



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

AO CONTRATO Nº 021/2019

DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO
ESTADO DE SERGIPE**

**BASE LEGAL: ART. 87, INC. III DA LEI Nº 8.666/93, JUNTAMENTE COM O
ITEM 8 DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 E CLÁUSULA
DÉCIMA DO CONTRATO Nº 021/2019/PMTG.**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Ofício s/nº /2019

Tomar do Geru, 30 de julho de 2019.

AUTORIZO!

Instaure-se o competente procedimento administrativo, na forma da Lei, para aplicação da penalidade.

Em 30/07/2019

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito

Exmo. Prefeito:

Tendo em vista o ocorrido na execução do **Contrato nº 021/2019**, decorrente do processo **Chamada Pública nº 001/2019/PMTG**, consoante documentação e relatório anexos, considerando-se que devido a rescisão contratual com a presente entidade, verificamos que não houve a plena execução do objeto contratual, e tendo em vista os prejuízos sofridos por esse Município com a situação ali desencadeada, vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência autorização para a aplicação de penalidade à entidade responsável, ante a gravidade da falta cometida.

Atenciosamente,

IARA SOARES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Exmo. Sr.
PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito de Tomar do Geru
NESTA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Relatório Sintético

Em 08/01/2019 (oito de janeiro de dois mil e dezenove) foi iniciado processo administrativo visando à realização de procedimento para a Aquisição de Gêneros Alimentícios pela Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, destinados à Alimentação Escolar dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino;

Cumpridos os trâmites administrativos legais, foi publicado o procedimento da Chamada Pública nº 001/2019/PMTG do qual, após a realização de todos os atos procedimentais, sagrou-se, dentre as demais participantes, uma das vencedoras a entidade **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**;

Homologado e adjudicado o procedimento por quem de direito, foi celebrado o competente **Contrato nº 021/2019/PMTG**, com a vencedora, em 13/02/2019 (treze de fevereiro de dois mil e dezenove), qual seja acima mencionada, com prazo de vigência até trinta e um de dezembro do mesmo ano;

Ocorre que, durante a vigência do contrato, a contratada falhou, no cumprimento de suas obrigações contratuais, mormente pela execução irregular relativamente às entregas, apesar das solicitações por parte da contratante;

Fato este constatado nas notificações e relatórios técnicos em anexo a este pedido. Ressaltamos também que a entidade em sua documentação apresentou local para as suas atividades diárias o endereço da Rua Duque de Caxias, nº 108, CEP. 49-280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, porém o respectivo local após efetuado uma diligencia pela nutricionista do município, constatou-se que o local não dispõe de informações de que a mesma desenvolve suas atividades comerciais lá, impossibilitando assim o relacionamento contratante e contratado, causando assim grandes transtornos na logística desenvolvida pelo município na entrega da merenda escolar;

Outro fato relevante são os contatos através dos e-mails, cujo a responsável pela realização dos pedidos veio a ter problemas de comunicação, sendo que a entidade também não respondeu os e-mails emitidos. Causando assim ainda mais problemas na comunicação para a entrega dos materiais solicitados;

Fatos estes elencados viu-se então a necessidade de efetuar a rescisão contratual de forma Unilateral, tendo em vista as dificuldades encontradas, fazendo parte integrante deste procedimento o Termo de Rescisão Unilateral.

Diante do exposto, ressaltamos que o município sofreu prejuízos com a atitude da entidade supracitada, haja vista que, com a inexecução contratual parcial, através do cumprimento irregular do objeto, ocorreu atrasos no andamento das ações desenvolvidas, além do não atendimento do objeto para a finalidade à qual se destinava, causando prejuízo legal e econômico;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



Ressaltando ainda nosso inconformismo com a situação, por se tratar de objeto que se destina a merenda escolar a fim de atender aos alunos da rede municipal, objeto este de alta relevância na sua execução diária;

Ademais, e por fim, observa-se que a conduta da entidade **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE** é conduta irregular, passível de sanção, prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima, alínea "d" do **Contrato nº 021/2019/PMTG**.

É o que temos a informar.

IARA SOARES COSTA
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL



AO CONTRATO Nº 021/2019/PMTG

DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/PMTG

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL

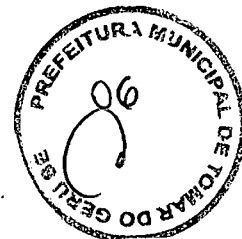
CELEBRAÇÃO: 28 DE MAIO DE 2019

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO
ESTADO DE SERGIPE**

BASE LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI 8.666/93



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: Secretaria Municipal de Educação
PARA: Setor de Licitações e Contratos

De ordem do Município de Tomar do Geru/Se, estamos encaminhando, para análise, e providências cabíveis no tocante à formalização de procedimento, solicitação de rescisão contratual ao **Contrato n° 021/2019/PMTG**, motivo este descrito no Relatório em Anexo.

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

Tomar do Geru/SE, 28 de maio de 2019.

IARA SOARES COSTA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório

Em 08/01/2019 (oito de janeiro de dois mil e dezenove) foi iniciado processo administrativo visando à realização de procedimento para a Aquisição de Gêneros Alimentícios pela Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, destinados à Alimentação Escolar dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino;

Cumpridos os trâmites administrativos legais, foi publicado o procedimento da Chamada Pública nº 001/2019/PMTG do qual, após a realização de todos os atos procedimentais, sagrou-se, dentre as demais participantes, uma das vencedoras a entidade **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**;

Homologado e adjudicado o procedimento por quem de direito, foi celebrado o competente **Contrato nº 021/2019/PMTG**, com a vencedora, em 13/02/2019 (treze de fevereiro de dois mil e dezenove), qual seja acima mencionada, com prazo de vigência até trinta e um de dezembro do mesmo ano;

Ocorre que, durante a vigência do contrato, a contratada falhou, e vem falhando, no cumprimento de suas obrigações contratuais, mormente pela execução irregular relativamente às entregas, apesar das solicitações por parte da contratante;

Fato este constatado nas notificações e relatórios técnicos em anexo a este pedido. Ressaltamos também que a entidade em sua documentação apresentou local para as suas atividades diárias o endereço da Rua Duque de Caxias, nº 108, CEP. 49-280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, porém o respectivo local após efetuado uma diligencia pela nutricionista do município, constatou-se que o local não dispõe de informações de que a mesma desenvolve suas atividades comerciais lá, impossibilitando assim o relacionamento contratante e contratado, causando assim grandes transtornos na logística desenvolvida pelo município na entrega da merenda escolar;

Outro fato relevante são os contatos através dos e-mails, cujo a responsável pela realização dos pedidos vem tendo problemas de comunicação, sendo que a entidade também não responde os e-mails emitidos. Causando assim ainda mais problemas na comunicação para a entrega dos materiais solicitados;

Diante do exposto, ressaltamos que o município vem sofrendo prejuízos com a atitude da entidade contratada, haja vista que, com a inexecução contratual parcial, através do cumprimento irregular do objeto, ocorre atrasos no andamento das ações desenvolvidas, além do não atendimento do objeto para a finalidade à qual se destinava, causando prejuízo legal e econômico;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ressaltando ainda nosso inconformismo com a situação, por se tratar de objeto que se destina a merenda escolar a fim de atender aos alunos da rede municipal, objeto este de alta relevância na sua execução diária;

Ademais, e por fim, observa-se que a conduta da entidade **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE** é conduta irregular, passível de sanção, prevista nos art. 79 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima, alínea "b" do **Contrato nº 021/2019/PMTG**.

É o que temos a informar.

IARA SOARES COSTA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



CERTIDÃO

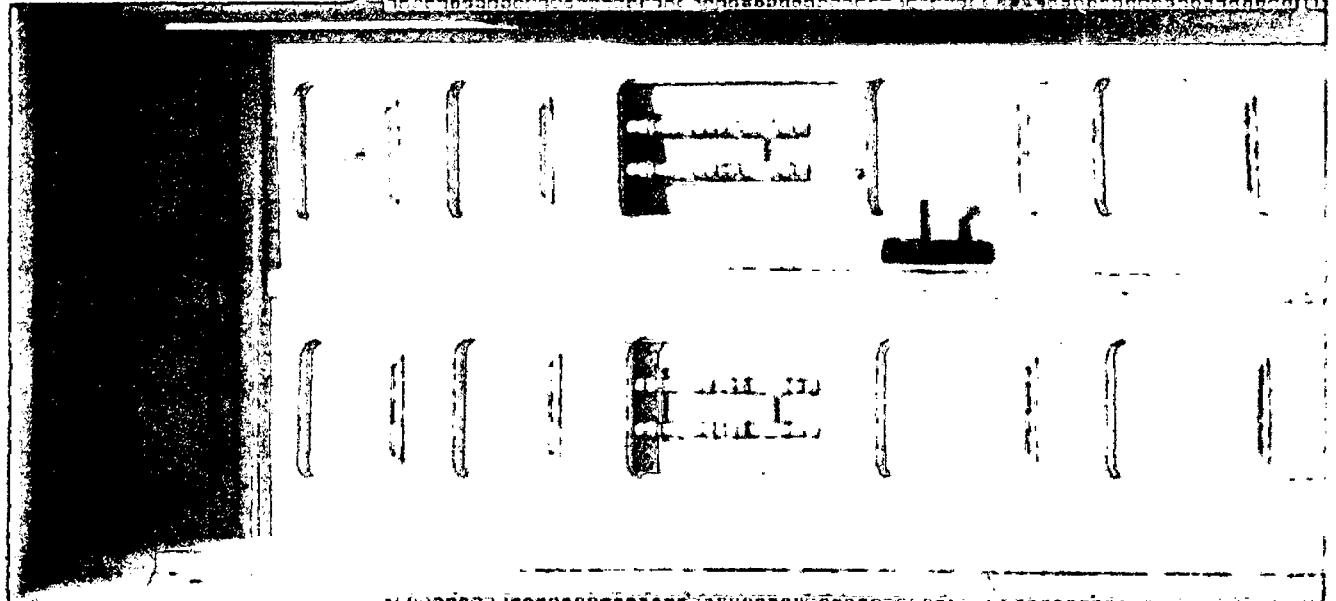
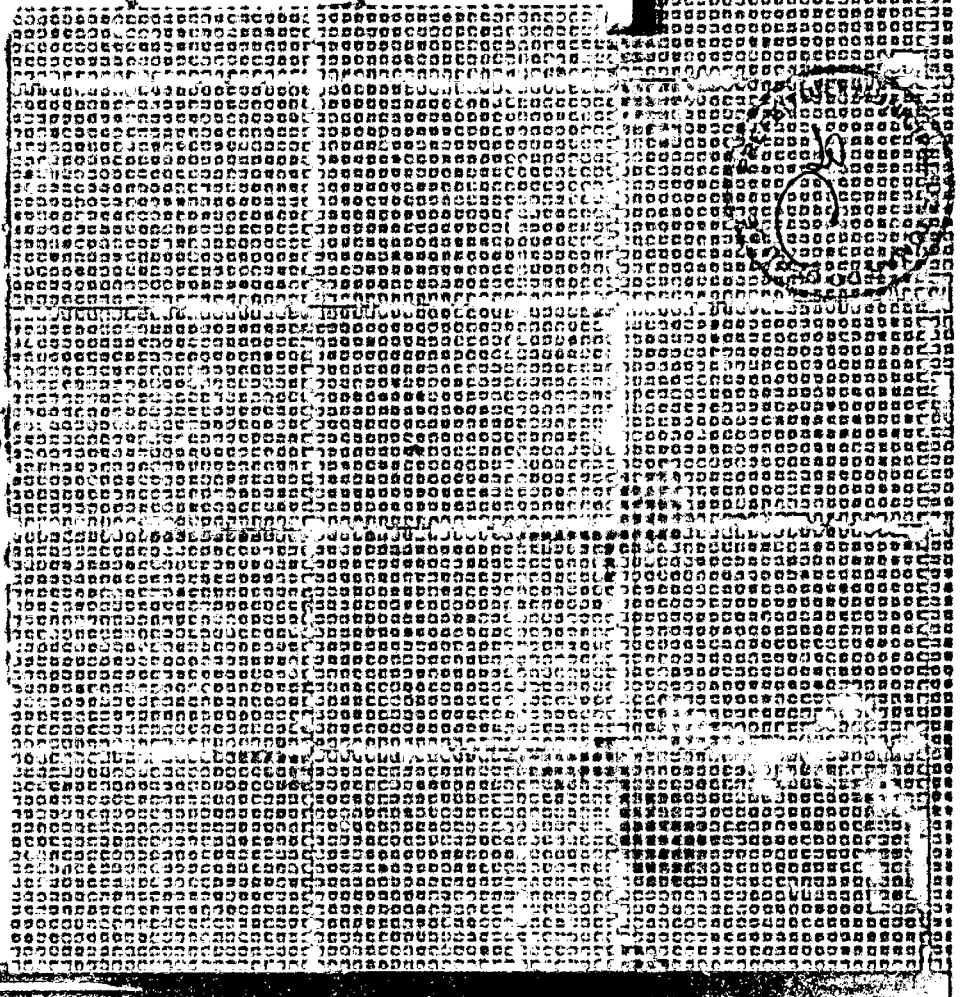
Eu, ELIS REJANE ARAUJO SANTANA, Nutricionista Responsável Técnica pelo Programam Nacional de Alimentação Escolar, CERTIFICO que no dia 28 de maio de 2019 me desloquei até o Endereço da ACCESE em Tomar do Geru/SE, com o propósito de NOTIFICAR a empresa ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE - ACCESE, e, chegando ao endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, N 108, CEP 49.280-000, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, verifiquei que o mesmo não consta nenhuma informação de que a ACCESE desenvolve suas atividades comerciais lá, e, de acordo com informações dadas pelos vizinhos, o imóvel é de uso doméstico, onde reside desde o ano passado o Sr. Denílson, conforme se avista na fotografia anexa.

Tomar do Geru/SE, 28 de maio de 2019.

Elis Rejane Araujo Santana
Nutricionista RT pelo PNAE
Gestora de Contratos
CRN-5 9451



405



Assunto **NOTIFICAÇÃO I - ACCESE**
De Almojarifado Central PMTG
<almojarifado@tomardogeru.se.gov.br>
Para Associação de Camponeses <accese.sergipe@gmail.com>
Cópia Licitação <licitacao@tomardogeru.se.gov.br>, Departamento de
Nutrição <departamento.nutricao@outlook.com>
Data 22-05-2019 09:13

- Notificação I - ACCESE.pdf (~537 KB)
- Webmail __ PEDIDO 003_2019 - ACCESE.pdf (~104 KB)
- PEDIDO 003.2019 ACCESE.pdf (~434 KB)

Bom dia!

Segue notificação em anexo. Favor, confirmar o recebimento.

Agradeço a Atenção!

Elis Rejane A. Santana
Nutricionista RT pelo PNAE - CRN-5 9451
Gestora de Contratos em PMTG
Departamento de Alimentação Escolar





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



NOTIFICAÇÃO – NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, entidade de direito público estabelecida, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, CEP. 49.280-000, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, Prefeito Municipal vem por meio desta.

NOTIFICAR a empresa ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE - ACCESE, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Duque de Caxias, n 108, CEP 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.321.998/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES**, pelo descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMTG**, objeto este a Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados à Alimentação Escolar dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino, **Contrato nº 021/2019**, na data de 13 de fevereiro de 2019.

Pelo fato de não ter efetivado a entrega no dia 20/05/2019 do pedido 003/2019 conforme solicitado na data de 14 de maio de 2019. Tal acontecimento poderá acarretar a imputação da empresa contratada as sanções prevista na CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

I - advertência;

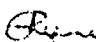
II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes sobre o valor do item, para os casos de atraso ou inexecução injustificada, parcial ou total;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;

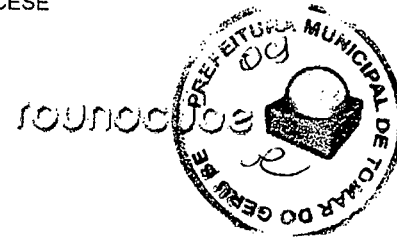
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93".

Sendo assim fica a empresa desde já intimada a efetuar a entrega do item solicitado pelo Município, juntamente com as notas fiscais e suas certidões, no prazo de 03 (três) dias consecutivos conforme dito na Clausula Quinta do Contrato, sob pena de aplicação de multa na próxima notificação.

Tomar do Geru/SE, 22 de maio de 2019.


Elis Rejane Araujo Santana
Nutricionista RT pelo PNAE
Gestora de Contratos
CRN-5 9451

Assunto **PEDIDO 003/2019 - ACCESE**
De Almoarifado Central PMTG
<almoarifado@tomardogeru.se.gov.br>
Para Associação de Camponeses <accese.sergipe@gmail.com>
Cópia Departamento de Nutrição <departamento.nutricao@outlook.com>,
Almoarifado Gmail <almoarifadosetor@gmail.com>
Data 14-05-2019 11:48



- PEDIDO 003.2019 ACCESE.pdf (~434 KB)

Bom dia!

Segue em anexo o pedido. Favor, confirmar o recebimento.

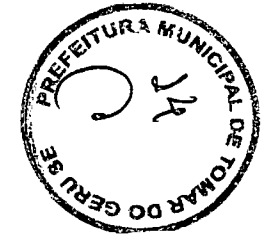
As notas fiscais e as certidões deverão ser entregues juntamente com a mercadoria.

Agradeço a Atenção!

Elis Rejane A. Santana
Nutricionista RT pelo PNAE - CRN-5 9451
Gestora de Contratos em PMTG
Departamento de Alimentação Escolar



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Tomar do Geru. **RESPONSÁVEL:** Elis Rejane Araujo Santana. **FUNÇÃO:** Nutricionista RT PNAE
ENDEREÇO PARA ENTREGA: Almojarifado Central, localizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Albano Franco, s/n, Povoado Cardoso, Tomar do Geru/SE. **E-mail:** almojarifado@tomardogeru.se.gov.br **TELEFONE:** (79) 99635-0722 ou (79) 99950-8393 (Antônio – Tonho)

ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESES E CAMPONESAS DO ESTADO DE SERGIPE							PEDIDO 003/2019 PARA 20/05/2019 ATÉ 12H				
GÊNEROS	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	CRECHE		PRÉ-ESCOLA		ENSINO FUND.		EJA		TOTAL (QNT)
			EMP. 317	CUSTO (R\$)	EMP. 318	CUSTO (R\$)	EMP. 319	CUSTO (R\$)	EMP. 320	CUSTO (R\$)	
MASSA PARA CUSCUZ	KG	R\$ 7,00		-		-		-		-	0,00
LARANJA	KG	R\$ 1,05	27,00	28,350	25,10	26,355		-		-	52,10
CUSTO POR EMPENHO			R\$	28,350	R\$	26,355	R\$	-	R\$	-	
Obs.: O pedido deverá ser entregue no dia informado, em alguns casos extrapolando o prazo contratual estabelecido, em razão da conveniência e condições logísticas para a administração pública, devendo contudo ser entregue até o horário máximo das 16h. Pode haver diferença em centavos no custo devido ao programa utilizado para fazer os pedidos (Excel) arredondar os valores totais.											CUSTO TOTAL
											R\$ 54,705

Elis Santana
Elis Santana
Nutricionista
CRN-5 9451



ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 108 – CENTRO
TELEFONE: 49.280-000 – TOMAR DO GERU-SE

Residência sem identificação

ACR
23 MAI 2019
Gemilson Oliveira Damiano Filho
Agente de Correios
Mat.: 8.727.041.8



Correios AR MP



FC092838

PESO (kg)

0,040

OA 01253853 4 BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 284 – CENTRO
CEP:49.280-000 – TOMAR DO GERU-SE

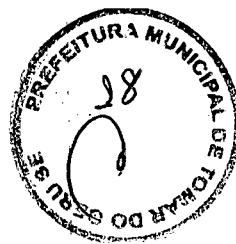
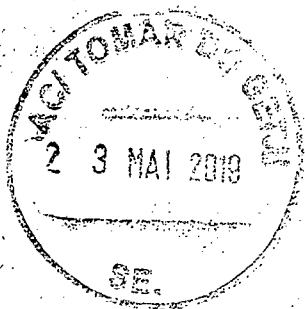
Associação de Campesinos e Campesinas de Estado de Sergipe

Rua Duque de Caxias, 108, Centro

49.280-000 Teresopolis, RJ Brasil

Documentação referente a Chamada
Pública nº 001/2019





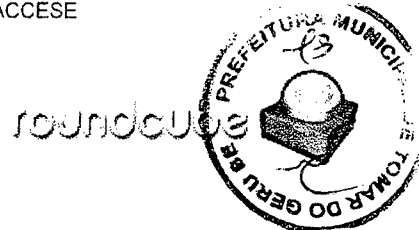
Prefeitura Municipal de Tomar do Geru

Rua Getulio Vargas, 284

Tomar do Geru

SE

Assunto **NOTIFICAÇÃO 003/2019 - ACCESE**
De Almojarifado Central PMTG
<almojarifado@tomardogeru.se.gov.br>
Para Associação de Camponeses <accese.sergipe@gmail.com>
Cópia Departamento de Nutrição <departamento.nutricao@outlook.com>,
Licitacao <licitacao@tomardogeru.se.gov.br>
Data 06-06-2019 09:36



- PEDIDO 005.2019 ACCESE.pdf (~434 KB)
- Notificação III - Associação.pdf (~537 KB)
- Webmail __ PEDIDO 005_2019 - ACCESE.pdf (~104 KB)



Bom dia!

Segue em anexo a notificação III. Favor, confirmar o recebimento.
Não é possível enviar via AR, pois as correspondências anteriores, enviadas para o endereço informado no contrato, retornaram.

Agradeço a Atenção!

Elis Rejane A. Santana
Nutricionista RT pelo PNAE - CRN-5 9451
Gestora de Contratos em PMTG
Departamento de Alimentação Escolar



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NOTIFICAÇÃO III – NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA

O **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, entidade de direito público estabelecido com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, CEP. 49.280-000, neste ato representado pelo **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, Prefeito Municipal vem por meio desta.

NOTIFICAR a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE - ACCESE**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Duque de Caxias, n 108, CEP 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.321.998/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES**, pelo descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMTG**, objeto este a Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados à Alimentação Escolar dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino, **Contrato nº 021/2019**, na data de 13 de fevereiro de 2019.

Pelo fato de não ter efetivado a entrega no dia 03/06/2019 do pedido 005/2019 conforme solicitado na data de 28 de maio de 2019. Tal acontecimento poderá acarretar a imputação da empresa contratada as sanções prevista na **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS** (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

I - advertência;

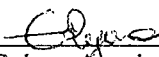
II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes sobre o valor do item, para os casos de atraso ou inexecução injustificada, parcial ou total;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93".

Sendo assim fica a empresa desde já intimada a efetuar a entrega do item solicitado pelo Município, juntamente com as notas fiscais e suas certidões, no prazo de 03 (três) dias consecutivos conforme dito na Clausula Quinta do Contrato, sob pena de aplicação de multa na próxima notificação.

Tomar do Geru/SE, 05 de junho de 2019.


Elis Rejane Araujo Santana
Nutricionista RT pelo PNAE
Gestora de Contratos
CRN-5 9451

Assunto **PEDIDO 005/2019 - ACCESE**
De Almoarifado Central PMTG
<almoarifado@tomardogeru.se.gov.br>
Para Associação de Camponeses <accese.sergipe@gmail.com>
Cópia Departamento de Nutrição <departamento.nutricao@outlook.com>,
Almoarifado Gmail <almoarifadosetor@gmail.com>
Data 28-05-2019 14:54

roundcube



- PEDIDO 005.2019 ACCESE.pdf (~434 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo o pedido. Favor, confirmar o recebimento.

As notas fiscais e as certidões deverão ser entregues juntamente com a mercadoria.

Agradeço a Atenção!

Elis Rejane A. Santana
Nutricionista RT pelo PNAE - CRN-5 9451
Gestora de Contratos em PMTG
Departamento de Alimentação Escolar

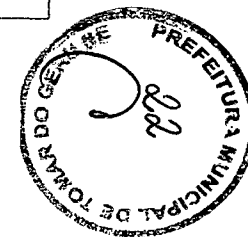


ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Tomar do Geru. **RESPONSÁVEL:** Elis Rejane Araujo Santana. **FUNÇÃO:** Nutricionista RT PNAE
ENDEREÇO PARA ENTREGA: Almoxarifado Central, localizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Albano Franco, s/n, Povoado Cardoso,
Tomar do Geru/SE. **E-mail:** almoxarifado@tomardogeru.se.gov.br **TELEFONE:** (79) 99635-0722 ou (79) 99950-8393 (Antônio – Tonho)

ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESES E CAMPONESAS DO ESTADO DE SERGIPE						PEDIDO 085/2019 PARA 04/06/2019 ATÉ 12H					
GÊNEROS	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	CRECHE		PRÉ-ESCOLA		ENSINO FUND.		EJA		TOTAL (QNT)
			EMP. 317	CUSTO (R\$)	EMP. 318	CUSTO (R\$)	EMP. 319	CUSTO (R\$)	EMP. 320	CUSTO (R\$)	
MASSA PARA CUSCUZ	KG	R\$ 7,00		-		-		-		-	0,00
LARANJA	KG	R\$ 1,05	27,00	28,350	25,10	26,355		-		-	52,10
CUSTO POR EMPENHO			R\$	28,350	R\$	26,355	R\$	-	R\$	-	
Obs.: O pedido deverá ser entregue no dia informado, em alguns casos extrapolando o prazo contratual estabelecido, em razão da conveniência e condições logísticas para a administração pública, devendo contudo ser entregue até o horário máximo das 16h. Pode haver diferença em centavos no custo devido ao programa utilizado para fazer os pedidos (Excel) arredondar os valores totais.											
CUSTO TOTAL											
R\$ 54,705											

Elis Santana
Elis Santana
Nutricionista
CRN-5 9451





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Setor de Licitações e Contratos, 28 de maio de 2019.




Ofício nº /2019

**A PROCURADORA DO MUNICÍPIO.
ILUSTRÍSSIMA SENHORA
JULIANA DE SOUZA DEDA
Tomar do Geru -SE**

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, o processo alusivo a **Rescisão do Contrato nº 021/2019/PMTG**, cujo objeto contratual é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios pela Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, destinados à Alimentação Escolar dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino**, para análise de emissão de Parecer Jurídico, quanto a minuta do Termo de Rescisão Contratual, conforme preceitos do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Após emissão de **Parecer Jurídico**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Atenciosamente.


Tiago Silva de Souza
Presidente da C.P.L



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 021/2019/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE.

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.099.205/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 021/2019/PMTG** firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 108, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 24.321.998/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Bastante Procuradora a Sra. **ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES**, com fulcro no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **Cláusula Décima** do referido contrato, firmado em 13 de fevereiro de 2019, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quarta da forma de entrega do Contrato original nº 021/2019/PMTG, de 13 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tomar do Geru/SE, XX de XXXXXXXXXX de 2019.

PEDRO SILVA COSTA FILHO

Prefeito

CONTRATANTE

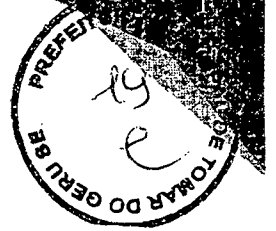
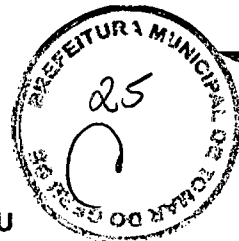
TESTEMUNHAS:

I - _____
CPF:

II - _____
CPF:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO Nº 041/2019/PMTG

Instados a nos manifestar acerca da minuta do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº. 021/2019/PMTG, a ser executado entre o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESES E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, emitimos Parecer, da forma que segue:

A Lei nº. 8.666/93, em seu art. 77 e 78, inciso I, estabelece:

"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
(...)

Continuamente, a Lei de Licitações, em seu art. 79, estabeleceu:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
(...)"

E, nesse contexto, o próprio Contrato nº 021/2019/PMTG, informa:

"CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

(...)

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;


(...)

Compulsando-se os autos e da hermenêutica dos dispositivos acima enumerados, percebemos ser perfeitamente legal a **rescisão** pretendida, por devidamente justificada, além de haver a previsão legal e contratual para a mesma.

Ex positis, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, não nos parece haver ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos eles alcançados e, assim sendo, opinamos pela legalidade do pretendido Termo de Rescisão Unilateral.

É o parecer, S.M.J.

Tomar do Geru/SE, 28 de maio de 2019.


Juliana de Souza Deda
Procuradora do Município



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 021/2019/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE.

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 021/2019/PMTG** firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 108, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 24.321.998/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Bastante Procuradora a Sra. **ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES**, com fulcro no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **Cláusula Décima** do referido contrato, firmado em 13 de fevereiro de 2019, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quarta da forma de entrega do Contrato original nº 021/2019/PMTG, de 13 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tomar do Geru/SE, 28 de maio de 2019.

PEDRO SILVA COSTA FILHO

Prefeito

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

I - Uacy Silva de Souza
CPF: 710.043.215-45

II - Orivaldo José Vitorino
CPF: 005.051.199-75



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 021/2019/PMTG

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE.

DISTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE

FINALIDADE: Rescisão Unilateral ao Contrato nº 021/2019, de Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios referente a Chamada Pública Nº 001/2019/PMTG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

Tomar do Geru/SE, 28 de maio de 2019.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito



LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 021/2019/PMTG

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE.

DISTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO
ESTADO DE SERGIPE

FINALIDADE: Rescisão Unilateral ao Contrato nº 021/2019, de
Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios referente a Chamada
Pública Nº 001/2019/PMTG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula
Décima do Contrato Originário.

Tomar do Geru/SE, 28 de maio de 2019.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**




CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13, inciso XII, da Constituição do Estado de Sergipe, o **Distrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 021/2019/PMTG**, celebrado entre o Município de Tomar do Geru e a **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, foi afixado no Quadro de Avisos deste Município de Tomar do Geru, em local visível ao público, e no Diário Oficial do Município a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Tomar do Geru/SE, 28 de maio de 2019.


Tiago Silva de Souza
Presidente da CPL



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRACA GETULIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



NOTA DE ALTERAÇÃO

NAE - NOTA DE ALTERAÇÃO DE EMPENHO Nº 68

Fonte : 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fornecedor

Nome : ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE - ACCESE
 Endereço : RUA DUQUE DE CAXIAS Nº: 108 Bairro: CENTRO
 Cidade : TOMAR DO GERU Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 24321998000194 Insc Estadual : 0000 Insc Mun. : 0000

Classificação

Unidade Orçamentária : 16006 SECRETARIA DE EDUCACAO
 Função : 12 EDUCACAO
 SubFunção : 366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
 Programa : 5 EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade : 2105 ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Empenho Alterado			Saldo Anterior	Valor da NAE	Saldo Disponível
356/2019	GLOBAL	13/02/2019	R\$ 518,00	-R\$ 518,00	R\$ 0,00

Histórico:

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO DE Nº 021/2019/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU/SE E A ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE.

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNI.	TOTAL
-------	------------	------------	-------

TOTAL: -518,00

Declaração

Autorizo a alteração do empenho 356/2019

Data : 28/05/2019

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO
 Prefeito

Esta NAE foi processada de acordo com a legislação vigente

Data : 28/05/2019

EDJANE CORREIA DOS SANTOS
 Setor de Empenho



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRACA GETULIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



NOTA DE ALTERAÇÃO

NAE - NOTA DE ALTERAÇÃO DE EMPENHO Nº 69

Fonte : 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fornecedor

Nome : ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE - ACCESE
 Endereço : RUA DUQUE DE CAXIAS Nº: 108 Bairro: CENTRO
 Cidade : TOMAR DO GERU Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 24321998000194 Insc Estadual : 0000 Insc Mun. : 0000

Classificação

Unidade Orçamentária : 16006 SECRETARIA DE EDUCACAO
 Função : 12 EDUCACAO
 SubFunção : 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa : 5 EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade : 2013 ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Empenho Alterado			Saldo Anterior	Valor da NAE	Saldo Disponível
355/2019	GLOBAL	13/02/2019	R\$ 3.710,00	-R\$ 3.710,00	R\$ 0,00

Histórico:

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO DE Nº 021/2019/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE E A ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE.

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNI.	TOTAL
TOTAL:			-3.710,00

Declaração

Autorizo a alteração do empenho 355/2019

Data : 28/05/2019

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO
 Prefeito

Esta NAE foi processada de acordo com a legislação vigente

Data : 28/05/2019

EDJANE CORREIA DOS SANTOS
 Setor de Empenho



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRACA GETULIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



NOTA DE ALTERAÇÃO

NAE - NOTA DE ALTERAÇÃO DE EMPENHO Nº 67

Fonte : 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fornecedor

Nome : ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE - ACCESE
 Endereço : RUA DUQUE DE CAXIAS Nº: 108 Bairro: CENTRO
 Cidade : TOMAR DO GERU Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 24321998000194 Insc Estadual : 0000 Insc Mun. : 0000

Classificação

Unidade Orçamentária : 16006 SECRETARIA DE EDUCACAO
 Função : 12 EDUCACAO
 SubFunção : 365 EDUCACAO INFANTIL
 Programa : 5 EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade : 2107 ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Empenho Alterado			Saldo Anterior	Valor da NAE	Saldo Disponível
354/2019	GLOBAL	13/02/2019	R\$ 5.918,50	-R\$ 5.918,50	R\$ 0,00

Histórico:

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO DE Nº 021/2019/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE E A ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE.

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNI	TOTAL
-------	------------	-----------	-------

TOTAL: -5.918,50

Declaração

Autorizo a alteração do empenho 354/2019

Data : 28/05/2019

Pedro Silva Costa Filho

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO
 Prefeito

Esta NAE foi processada de acordo com a legislação vigente

Data : 28/05/2019

Edjane Correia dos Santos

EDJANE CORREIA DOS SANTOS
 Setor de Empenho



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRACA GETULIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



NOTA DE ALTERAÇÃO

NAE - NOTA DE ALTERAÇÃO DE EMPENHO Nº 66

Fonte : 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fornecedor

Nome : ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE - ACCESE
 Endereço : RUA DUQUE DE CAXIAS Nº: 108 Bairro: CENTRO
 Cidade : TOMAR DO GERU Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 24321998000194 Insc Estadual : 0000 Insc Mun. : 0000

Classificação

Unidade Orçamentária : 16006 SECRETARIA DE EDUCACAO
 Função : 12 EDUCACAO
 SubFunção : 365 EDUCACAO INFANTIL
 Programa : 5 EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade : 2106 ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Empenho Alterado			Saldo Anterior	Valor da NAE	Saldo Disponível
353/2019	GLOBAL	13/02/2019	R\$ 2.299,85	-R\$ 2.299,85	R\$ 0,00

Histórico:

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO DE Nº 021/2019/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE E A ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE.

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
			TOTAL: -2.299,85

Declaração

Autorizo a alteração do empenho 353/2019

Data : 28/05/2019

Pedro Silva Costa Filho

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO
 Prefeito

Esta NAE foi processada de acordo com a legislação vigente

Data : 28/05/2019

Edjane Correia dos Santos

EDJANE CORREIA DOS SANTOS
 Setor de Empenho



NOTA

A Associação de Camponesas e Camponeses do Estado de Sergipe – ACCESE, CNPJ nº 24.321.998/0001-94, vem por meio deste, justificar-se ante a interrupção de fornecimento dos itens 25 e 31 da chamada pública nº 001/2019/PMTG.

No dia 19 de março de 2019, a ACCESE recebeu, por e-mail, notificação do almoxarifado central da prefeitura de Tomar do Geru, a respeito da necessidade de apresentarmos notas fiscais eletrônicas no ato da entrega dos produtos da merenda escolar, baseada em resolução recente do FNDE. Desde então, a ACCESE buscou, dentro de suas possibilidades, adequar-se a esta solicitação, uma vez que isso requereu inscrição estadual, aquisição de certificado digital e a compra de programa de emissão de notas fiscais.

Apesar do esforço da associação, não foi possível concluir todos estes passos antes do prazo para entrega dos pedidos da merenda escolar. Diante disso, pedimos a compreensão e lamentamos não poder cumprir com a entrega de **1.588 embalagens de massa para cuscuz de milho crioulo e 1.267 kg de laranja** que restam da chamada pública referida e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Desde já agradecemos pela cordialidade e confiança no trabalho da ACCESE em fortalecer a agricultura camponesa!

Tomar do Geru, 10 de junho de 2019

Ana Maria dos Santos Guimarães
Ana Maria dos Santos Guimarães
Representante legal da ACCESE
CPF 038.405.215-05

Recebido em 10/06/2019
Prefeitura Mun. de Tomar do Geru
Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP 024/2019



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COMUNICAÇÃO INTERNA S/N	Tomar do Geru, 02 de agosto de 2019.
DA: Secretaria Municipal de Educação PARA: Setor de Licitações e Contratos	

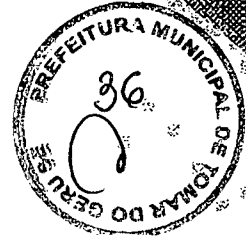
Estamos encaminhando, já devidamente autorizado, para as providências cabíveis no tocante à que sejam apuradas as irregularidades cometidas pela **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, com referência ao **Contrato nº 021/2019/PMTG**, nos termos expostos no relatório e documentos anexos, a fim de se instaurar procedimento administrativo visando à aplicação de penalidade à entidade responsável.

IARA SOARES COSTA
Secretaria Municipal de Educação

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA GP 34/2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU Estado de Sergipe, nos uso das suas atribuições e observando o quanto disposto no art. 51 caput da Lei 8.666/93, e art. 3º IV, §1º da Lei 10.520 no Decreto Municipal 021/2010, e, ainda, nos artigos 66, V, e 79, II, f, da Lei Orgânica, **RESOLVE**

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tomar do Geru/SE.

- OTACILIO LEAL VITORIO - CPF 005.651.195-75 - Servidor Público Efetivo - **MEMBRO**
- ANDERSON SANTOS OLIVEIRA - CPF 763.647.475-15 - Servidor Público Efetivo - **MEMBRO**
- TIAGO SILVA DE SOUZA - CPF 311.345.918-45 - Servidor Público Cargo em Comissão - **PRESIDENTE**

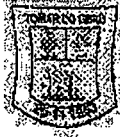
Art. 2º **DESIGNAR** os seguintes servidores para ocupar a condição de **PREGOEIRO** e membros para composição da equipe de apoio:

- TIAGO SILVA DE SOUZA - CPF 311.345.918-45 - Servidor Público Cargo em Comissão - **PREGOEIRO**
- OTACILIO LEAL VITORIO - CPF 005.651.195-75 - Servidor Público Efetivo - **Membro da equipe de apoio**
- ANDERSON SANTOS OLIVEIRA - CPF 763.647.475-15 - Servidor Público Efetivo - **Membro da equipe de apoio**

Art. 3º **AUTORIZAR** a Comissão Permanente de Licitação ou ao **PREGOEIRO**, no limite legal das suas competências e atribuições, realizar os procedimentos licitatórios do Município de Tomar do Geru, incluídos

Praca Getúlio Vargas Nº284 - Centro, Tomar do Geru/SE
E-mail: gabinete@tomardogeru.se.gov.br
Telefone: (79) 3545.1316

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



também o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tomar do Geru;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 172/2018 e eventuais disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomar do Geru, 01 de março de 2019


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

O presente ato foi registrado e publicado no Portal Eletrônico do Município em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de Outubro de 2011.

Tomar do Geru, 01 de março de 2019.

Carilene Soares de Oliveira
Secretaria de Administração - Tomar do Geru/SE

Praca Getúlio Vargas - Nº 284 - Centro - Tomar do Geru/SE
E-mail: gabinete@tomardogeru.se.gov.br
Telefone: (79) 33451316



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Auto de Descrição da Conduta e Enquadramento Legal

Interessado – ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE.

Procedimentos – Contrato nº 021/2019/PMTG – Chamada Pública nº 001/2019/PMTG.

Descrição da Conduta – Inexecução contratual parcial, mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos.

Material Probatório – Relatório, Pedidos de Fornecimento, E-mail's de Solicitações, Ofícios de Notificação, Declarações, etc.

Enquadramento Legal:

- **Direto** – art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **Indireto** – Item 8 do Edital da Chamada Pública nº 001/2019/PMTG.
– Cláusula Décima, Alínea d, do Contrato nº 021/2019/PMTG.

Penalidade – Suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município por até 02 (dois) anos, estabelecendo-se como parâmetro, e tendo como parâmetro a inexecução parcial do contrato, aplicasse a dosimetria da penalidade, 12 (doze) meses.

Assim, ante o exposto, considera-se a **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE** como incurso na conduta legal prevista e sujeita às sanções administrativas cabíveis.

Tomar do Geru, 05 de agosto de 2019.

Tiago Silva de Souza
Presidente da C.P.L

RATIFICO!
Informe-se.

Em 05/08/2019

PEDRO SILVA COSTA SILVA
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº ____/2019

Tomar do Geru/SE, 05 de agosto de 2019.

Prezado Senhor:

Tendo em vista o ocorrido na execução do **Contrato nº 021/2019**, decorrente da Chamada Pública, de nº **001/2019**, e de acordo com cópias da descrição da conduta e demais documentos anexos, vimos, por intermédio deste, informar a Vossa Senhoria que o Município de Tomar do Geru, por solicitação desta Secretária de Educação e mediante determinação do seu Exmo. Sr. Prefeito, instaurou procedimento administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanção e pretende aplicar a essa entidade a pena de suspensão temporária e impedimento de participação em licitação e de contratar com este Município, fundada no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 8 do Edital da **Chamada Pública nº 001/2018** e Cláusula Décima, Alínea “d” do **Contrato nº 021/2019**, ficando assim, Vossa Senhoria, desde já, a partir do recebimento deste, intimado a, querendo, apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, defesa prévia** acerca da pretensão do Município, nos moldes do §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

IARA SOARES COSTA
Secretária Municipal de Educação

À

ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE
Rua Duque de Caxias, nº 108, Bairro Centro, CEP 49.290-000
Tomar do Geru/SE

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 70300771 - AC TOMAR DO GERU
TOMAR DO GERU - SE
CNPJ.: 34028316087632 Ins. Est.: 270510974



COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.: MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
CNPJ/CPF.: 13099205000118
Doc. Post.: 336708815
Contrato.: 9912409087 Cod. Adm.: 17024382
Cartao.: 72950498

Movimento.: 05/08/2019 Hora.: 08:34:06
Caixa.: 92822803 Matrícula.: 87276585
Lancamento.: 003 Atendimento.: 00002
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1684296716

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	22,67+
Valor do Porte(R\$):	16,92	
Cap. Destino: 49280-000 (SE)		
Peso real (KG):	0,202	
Peso Tarifado:	0,202	
OBJETO: DA012523013BR		

PE - 1 ED - S ES - N
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 22,67

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pasarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsável:

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Garhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 7.9.00

OA012523013BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



A entrega não pode ser efetuada - Cliente mudou-se
06/08/2019 15:55 Tomar Do Geru / SE

06/08/2019 15:55 Tomar Do Geru / SE	A entrega não pode ser efetuada - Cliente mudou-se Objeto em devolução ao remetente
06/08/2019 15:25 Tomar Do Geru / SE	Objeto saiu para entrega ao destinatário
06/08/2019 09:53 Tomar Do Geru / SE	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em Tomar Do Geru / SE para Unidade de Tratamento em ARACAJU / SE
06/08/2019 08:34 Tomar Do Geru / SE	Objeto postado

AR

RECEBER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Associação de Camponezas e Camponezes do Estado de Sergipe			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rua Duque de Caxias			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
49.280-000	Tomar do Geru	SE	Brasil
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Documentos referente a Chamada		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
Pública nº 003/2019		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME E SOBRENOME DO RECEBEDOR / NOM, US, N° E DUB		RUBRICA E ASSINATURA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

DESTINATÁRIO
ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE
 RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 108, BAIRRO
 CENTRO, CEP: 49.280-000
 TOMAR DO GERU/SE

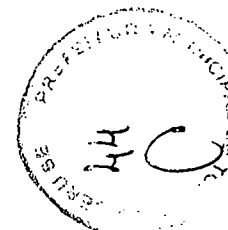


Correios
 PESO (kg) 0,202

OA 01252301 3 BR



(ETIQUETA-OUT. CARIMBO - MP)



REMETENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284, BAIRRO
CENTRO, CEP: 49.280-000
TOMAR DO GERU/SE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**AVISO
DEFESA PRÉVIA**



Aplicação de Penalidade

**Contrato nº 021/2019
Chamada Pública nº 001/2019**

O Prefeito de Tomar do Geru, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, e, ainda, em atenção ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa, informa ao interessado que instaurou procedimento administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanção à **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, fundada no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 8 do Edital da Chamada Pública nº 001/2019 e Cláusula Décima, Alínea "d" do Contrato nº 021/2019, ficando assim, desde já, a partir da publicação e conhecimento deste, intimado a, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, acerca da pretensão do Município, nos moldes do §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Tomar do Geru, 07 de agosto de 2019.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito

LICITAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**AVISO
DEFESA PRÉVIA**


Aplicação de Penalidade

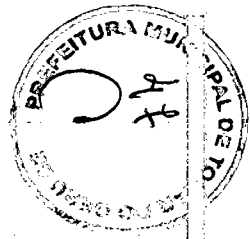
**Contrato nº 021/2019
Chamada Pública nº 001/2019**



O Prefeito de Tomar do Geru, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, e, ainda, em atenção ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa, informa ao interessado que instaurou procedimento administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanção à **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, fundada no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 8 do Edital da Chamada Pública nº 001/2019 e Cláusula Décima, Alínea "d" do Contrato nº 021/2019, ficando assim, desde já, a partir da publicação e conhecimento deste, intimado a, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, acerca da pretensão do Município, nos moldes do §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Tomar do Geru, 07 de agosto de 2019.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito



Licitação → PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE 1/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

Número	Modalidade	Data	Horário	Data de Publicação
FAP 1/2019	PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE	30-07-2019	08:00:00	07-08-2019 às 15:02:17
Situação	Fonte do Recurso	Valor Estimado	Valor Final	
Em Andamento	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Origem
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

Localização/Contato
 Praça Getúlio Vargas 284, Centro - (79) / (79)

Objeto
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE AO CONTRATO Nº 021/2019, DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, TENDO COMO CONTRATADA A ASSOCIAÇÃO DE CAMPOESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE, COM BASE LEGAL NO ART. 87, INC. III DA LEI Nº 8.666/93, JUNTAMENTE COM O TÍTULO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 E SUJUNTA

[PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE NA ÍNTEGRA](#)

Os arquivos estão no formato PDF.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**




CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições deste Setor de Licitações e Contratos e ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e Contraditório, o Aviso relativo à Defesa Prévia referente à instauração de processo para Aplicação de Penalidade no procedimento administrativo referente ao **Contrato nº 021/2019**, decorrente da **Chamada Pública nº 001/2019**, foi publicado no Diário Oficial do Município na data de 07/08/2019, e o presente Procedimento na íntegra no Portal da Transparência na data de 07/08/2019 e permaneceu afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura de Tomar do Geru, em local visível ao público, no período de 07/08/2019 a 14/08/2019.

O referido é verdade!

Tomar do Geru, 14 de agosto de 2019.


Tiago Silva de Souza
Presidente da C.P.L

Assunto **PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM ANDAMENTO
- TOMAR DO GERU**

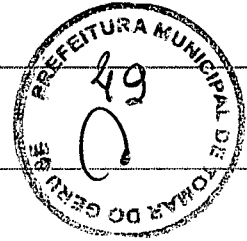


De <licitacao@tomardogeru.se.gov.br>

Para Anakmaia <anakmaia@yahoo.com.br>, Accese Sergipe
<accese.sergipe@gmail.com>

Data 07/08/2019 16:30

-
- diariopersonalizado (5).pdf (~544 KB)
 - PROCESSO NA ÍNTEGRA.pdf (~5,4 MB)
-



BOA TARDE PREZADA ASSOCIAÇÃO,

VENHO POR MEIO DESTA ENCAMINHAR O PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO, SENDO ESTE EMAIL COM O OBJETIVO DE INFORMAR A PRESENTE QUE ENCONTRA-SE ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA QUE A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO TERÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA.

O AVISO NO DIÁRIO OFICIAL DEU-SE POR MOTIVOS DA DIFICULDADE DOS CORREIOS EM ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A APRECIÇÃO DE VOSSA SENHORIA.

REGISTRO QUE O PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA SE ENCERRA EM 14/08/2019.

QUALQUER DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO.

POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

--
ATT,

TIAGO SILVA DE SOUZA
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



PROCESSO ADMINISTRATIVO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

AO CONTRATO Nº 021/2019

DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO
ESTADO DE SERGIPE**

**BASE LEGAL: ART. 87, INC. III DA LEI Nº 8.666/93, JUNTAMENTE COM O
ITEM 8 DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 E CLÁUSULA
DÉCIMA DO CONTRATO Nº 021/2019/PMTG.**

CONFERE COM ORIGINAL

**Tiago Silva Souza
Pregoeiro
Portaria GP024/2019**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU




Ofício s/nº /2019

Tomar do Geru, 30 de julho de 2019.

AUTORIZO!
Instaure-se o competente procedimento administrativo, na forma da Lei, para aplicação da penalidade.

Em 30/07/2019,


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito

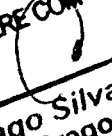
Exmo. Prefeito:

Tendo em vista o ocorrido na execução do Contrato nº 021/2019, decorrente do processo Chamada Pública nº 001/2019/PMTG, consoante documentação e relatório anexos, considerando-se que devido a rescisão contratual com a presente entidade, verificamos que não houve a plena execução do objeto contratual, e tendo em vista os prejuízos sofridos por esse Município com a situação ali desencadeada, vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência autorização para a aplicação de penalidade à entidade responsável, ante a gravidade da falta cometida.

Atenciosamente,

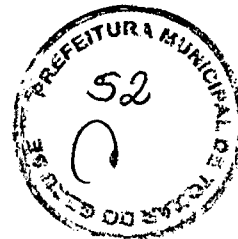

IARA SOARES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Exmo. Sr.
PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito de Tomar do Geru
NESTA

CONFERE COM ORIGINAL

Tiago Silva Souza
Pregoeiro
Portaria GP 024 /2019



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Relatório Sintético

Em 08/01/2019 (oito de janeiro de dois mil e dezenove) foi iniciado processo administrativo visando à realização de procedimento para a Aquisição de Gêneros Alimentícios pela Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, destinados à Alimentação Escolar dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino;

Cumpridos os trâmites administrativos legais, foi publicado o procedimento da Chamada Pública nº 001/2019/PMTG do qual, após a realização de todos os atos procedimentais, sagrou-se, dentre as demais participantes, uma das vencedoras a entidade **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**;

Homologado e adjudicado o procedimento por quem de direito, foi celebrado o competente **Contrato nº 021/2019/PMTG**, com a vencedora, em 13/02/2019 (treze de fevereiro de dois mil e dezenove), qual seja acima mencionada, com prazo de vigência até trinta e um de dezembro do mesmo ano;

Ocorre que, durante a vigência do contrato, a contratada falhou, no cumprimento de suas obrigações contratuais, mormente pela execução irregular relativamente às entregas, apesar das solicitações por parte da contratante;

Fato este constatado nas notificações e relatórios técnicos em anexo a este pedido. Ressaltamos também que a entidade em sua documentação apresentou local para as suas atividades diárias o endereço da Rua Duque de Caxias, nº 108, CEP. 49-280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, porém o respectivo local após efetuado uma diligencia pela nutricionista do município, constatou-se que o local não dispõe de informações de que a mesma desenvolve suas atividades comerciais lá, impossibilitando assim o relacionamento contratante e contratado, causando assim grandes transtornos na logística desenvolvida pelo município na entrega da merenda escolar;

Outro fato relevante são os contatos através dos e-mails, cujo a responsável pela realização dos pedidos veio a ter problemas de comunicação, sendo que a entidade também não respondeu os e-mails emitidos. Causando assim ainda mais problemas na comunicação para a entrega dos materiais solicitados;

Fatos estes elencados viu-se então a necessidade de efetuar a rescisão contratual de forma Unilateral, tendo em vista as dificuldades encontradas, fazendo parte integrante deste procedimento o Termo de Rescisão Unilateral.

Diante do exposto, ressaltamos que o município sofreu prejuízos com a atitude da entidade supracitada, haja vista que, com a inexecução contratual parcial, através do cumprimento irregular do objeto, ocorreu atrasos no andamento das ações desenvolvidas, além do não atendimento do objeto para a finalidade à qual se destinava, causando prejuízo legal e econômico;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Ressaltando ainda nosso inconformismo com a situação, por se tratar de objeto que se destina a merenda escolar a fim de atender aos alunos da rede municipal, objeto este de alta relevância na sua execução diária;

Ademais, e por fim, observa-se que a conduta da entidade **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE** é conduta irregular, passível de sanção, prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima, alínea "d" do Contrato nº 021/2019/PMTG.

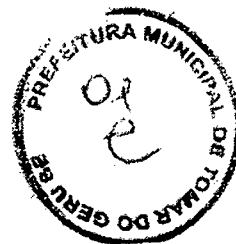
É o que temos a informar.

IARA SOARES COSTA
Secretária Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP 024/2019



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL



AO CONTRATO Nº 021/2019/PMTG

DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/PMTG

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL

CELEBRAÇÃO: 28 DE MAIO DE 2019

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO
ESTADO DE SERGIPE**

BASE LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI 8.666/93

CONFERE COM ORIGINAL
Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP034/2019



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: Secretaria Municipal de Educação
PARA: Setor de Licitações e Contratos

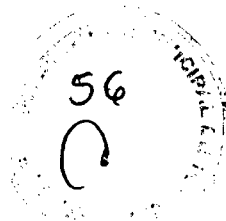
De ordem do Município de Tomar do Geru/Se, estamos encaminhando, para análise, e providências cabíveis no tocante à formalização de procedimento, solicitação de rescisão contratual ao **Contrato n° 021/2019/PMTG**, motivo este descrito no Relatório em Anexo.

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

Tomar do Geru/SE, 28 de maio de 2019.

IARA SOARES COSTA
Secretária Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP084/2019



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório

Em 08/01/2019 (oito de janeiro de dois mil e dezenove) foi iniciado processo administrativo visando à realização de procedimento para a Aquisição de Gêneros Alimentícios pela Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, destinados à Alimentação Escolar dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino;

Cumpridos os trâmites administrativos legais, foi publicado o procedimento da Chamada Pública nº 001/2019/PMTG do qual, após a realização de todos os atos procedimentais, sagrou-se, dentre as demais participantes, uma das vencedoras a entidade **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**;

Homologado e adjudicado o procedimento por quem de direito, foi celebrado o competente **Contrato nº 021/2019/PMTG**, com a vencedora, em 13/02/2019 (treze de fevereiro de dois mil e dezenove), qual seja acima mencionada, com prazo de vigência até trinta e um de dezembro do mesmo ano;

Ocorre que, durante a vigência do contrato, a contratada falhou, e vem falhando, no cumprimento de suas obrigações contratuais, mormente pela execução irregular relativamente às entregas, apesar das solicitações por parte da contratante;

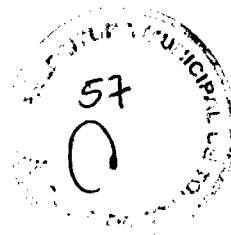
Fato este constatado nas notificações e relatórios técnicos em anexo a este pedido. Ressaltamos também que a entidade em sua documentação apresentou local para as suas atividades diárias o endereço da Rua Duque de Caxias, nº 108, CEP. 49-280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, porém o respectivo local após efetuado uma diligência pela nutricionista do município, constatou-se que o local não dispõe de informações de que a mesma desenvolve suas atividades comerciais lá, impossibilitando assim o relacionamento contratante e contratado, causando assim grandes transtornos na logística desenvolvida pelo município na entrega da merenda escolar;

Outro fato relevante são os contatos através dos e-mails, cujo a responsável pela realização dos pedidos vem tendo problemas de comunicação, sendo que a entidade também não responde os e-mails emitidos. Causando assim ainda mais problemas na comunicação para a entrega dos materiais solicitados;

Diante do exposto, ressaltamos que o município vem sofrendo prejuízos com a atitude da entidade contratada, haja vista que, com a inexecução contratual parcial, através do cumprimento irregular do objeto, ocorre atrasos no andamento das ações desenvolvidas, além do não atendimento do objeto para a finalidade à qual se destinava, causando prejuízo legal e econômico;

CONFERE COM ORIGINAL

Jjago Silva Souza
Presidente
Portaria GP 34/2019



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ressaltando ainda nosso inconformismo com a situação, por se tratar de objeto que se destina a merenda escolar a fim de atender aos alunos da rede municipal, objeto este de alta relevância na sua execução diária;

Ademais, e por fim, observa-se que a conduta da entidade **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE** é conduta irregular, passível de sanção, prevista nos art. 79 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima, alínea "b" do Contrato nº 021/2019/PMTG.

É o que temos a informar.

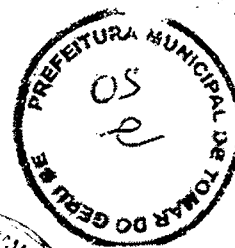
IARA SOARES COSTA
Secretária Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL

Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP034/2019



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



CERTIDÃO

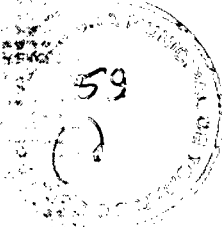
Eu, ELIS REJANE ARAUJO SANTANA, Nutricionista Responsável Técnica pelo Programam Nacional de Alimentação Escolar, CERTIFICO que no dia 28 de maio de 2019 me desloquei até o Endereço da ACCESE em Tomar do Geru/SE, com o propósito de NOTIFICAR a empresa ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE - ACCESE, e, chegando ao endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, N 108, CEP 49.280-000, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, verifiquei que o mesmo não consta nenhuma informação de que a ACCESE desenvolve suas atividades comerciais lá, e, de acordo com informações dadas pelos vizinhos, o imóvel é de uso doméstico, onde reside desde o ano passado o Sr. Denilson, conforme se avista na fotografia anexa.

Tomar do Geru/SE, 28 de maio de 2019.

Elis Rejane Araujo Santana
Nutricionista RT pelo PNAE
Gestora de Contratos
CRN-5 9451

CONFERE COM ORIGINAL

Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP 034 /2019



CONFERE COM ORIGINAL
 Tiago Silva Souza
 Presidente
 Portaria GP034/2019

Assunto: **NOTIFICAÇÃO I - ACCESE**
De: Almoxarifado Central PMTG
<almoxarifado@tomardogeru.se.gov.br>
Para: Associação de Camponeses <acce.se.sergipe@gmail.com>
Para: Licitação <licitacao@tomardogeru.se.gov.br>, Departamento de
Nutrição <departamento.nutricao@outlook.com>
Data: 22-05-2019 09:13


- Notificação I - ACCESE.pdf (~537 KB)
- Webmail __ PEDIDO 003_2019 - ACCESE.pdf (~104 KB)
- PEDIDO 003.2019 ACCESE.pdf (~434 KB)

Bom dia!

Segue notificação em anexo. Favor, confirmar o recebimento.

Agradeço a Atenção!

Elis Rejane A. Santana
Nutricionista RT pelo PNAE - CRN-5 9451
Gestora de Contratos em PMTG
-Departamento de Alimentação Escolar

roundcube 

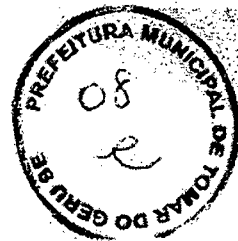


CONFERE COM ORIGINAL

Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP 034/2019



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



NOTIFICAÇÃO – NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA

O **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, entidade de direito público estabelecido com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, CEP. 49.280-000, neste ato representado pelo **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, Prefeito Municipal vem por meio desta.

NOTIFICAR a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE - ACESE**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Duque de Caxias, n 108, CEP 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.321.998/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES**, pelo descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMTG**, objeto este a Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados à Alimentação Escolar dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino, **Contrato nº 021/2019**, na data de 13 de fevereiro de 2019.

Pelo fato de não ter efetivado a entrega no dia 20/05/2019 do pedido 003/2019 conforme solicitado na data de 14 de maio de 2019. Tal acontecimento poderá acarretar a imputação da empresa contratada as sanções prevista na **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS** (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

*I - advertência;


II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes sobre o valor do item, para os casos de atraso ou inexecução injustificada, parcial ou total;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93*.

Sendo assim fica a empresa desde já intimada a efetuar a entrega do item solicitado pelo Município, juntamente com as notas fiscais e suas certidões, no prazo de 03 (três) dias consecutivos conforme dito na Clausula Quinta do Contrato, sob pena de aplicação de multa na próxima notificação.

Tomar do Geru/SE, 22 de maio de 2019.


Elis Rejane Araujo Santana
Nutricionista RT pelo PNAE
Gestora de Contratos
CRN-5 9451

CONFERE COM ORIGINAL

Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP034/2019

Assunto **PEDIDO 003/2019 - ACCESE**
De Almoxarifado Central PMTG
<almoxarifado@tomardogeru.se.gov.br>
Para Associação de Camponeses <accese.sergipe@gmail.com>
Cópia Departamento de Nutrição <departamento.nutricao@outlook.com>,
Almoxarifado Gmail <almoxarifadosetor@gmail.com>
Data 14-05-2019 11:48



- PEDIDO 003.2019 ACCESE.pdf (~434 KB)

Bom dia!

Segue em anexo o pedido. Favor, confirmar o recebimento.

As notas fiscais e as certidões deverão ser entregues juntamente com a mercadoria.

Agradeço a Atenção!

Elis Rejane A. Santana
Nutricionista RT pelo PNAE - CRN-5 9451
Gestora de Contratos em PMTG
Departamento de Alimentação Escolar

CONFERE COM ORIGINAL

Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP 034/2019



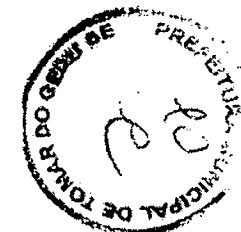
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Tomar do Geru. **RESPONSÁVEL:** Elis Rejane Araujo Santana. **FUNÇÃO:** Nutricionista RT PNAE
ENDEREÇO PARA ENTREGA: Almoxarifado Central, localizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Albano Franco, s/n, Povoado Cardoso, Tomar do Geru/SE. **E-mail:** almoxarifado@tomardogeru.se.gov.br **TELEFONE:** (79) 99635-0722 ou (79) 99950-8393 (Antônio – Tonho)

ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESES E CAMPONESAS DO ESTADO DE SERGIPE							PEDIDO EM 2019 PARA 20/05/2019 A FÉ 1211				
GÊNEROS	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	CRECHE		PRÉ-ESCOLA		ENSINO FUND.		EJA		TOTAL (QNT)
			EMP. 317	CUSTO (R\$)	EMP. 318	CUSTO (R\$)	EMP. 319	CUSTO (R\$)	EMP. 320	CUSTO (R\$)	
MASSA PARA CUSCUZ	KG	R\$ 7,00		-		-		-		-	0,00
LARANJA	KG	R\$ 1,05	27,00	28,350	25,10	26,355		-		-	52,10
CUSTO POR EMPENHO			R\$	28,350	R\$	26,355	R\$	-	R\$	-	
<p><i>Este pedido deverá ser entregue no dia informado, em alguns casos exigindo o prazo contratual estabelecido, com a devida embalagem e condições logísticas para a administração pública, devendo o produto ser entregue até o horário indicado nos itens. Pode haver diferença em virtude do custo de frete e agenciamento de frete para envio dos produtos (R\$ 4.705,00).</i></p>											CUSTO TOTAL
											R\$ 54,705

Elis
Elis Santana
Nutricionista
CRN-5 9451

CONFERIR ORIGINAL
Portaria Gpcc/172019
Tiago Silva Souza
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE

RUA DUQUE DE CAXIAS, 108 - CENTRO

TELEFONE: 49.280-000 - TOMAR DO GERU-SE

Residência sem identificação

LAO RE... ENTE
23 MAI 2019
Comissão Divisão de Serviços Filiais
Agente de Correios
Carteiro I
Mat. 8.727.041.8



FC0970338
Correios AR MP
PERO (kg) 0,040
0A 01253853 4 BR
SEDEX
Barcode



CONFERE E ASSINA ORIGINAL
Tiago SILVA SOUZA
Presidente
Portaria GP 034/2019



CONFERE COM ORIGINAL
Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria G.027/12019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 284 – CENTRO
CEP:49.280-000 – TOMAR DO GERU-SE



Associação de Empresas e Empresas do Estado de São Paulo

Rua Duque de Caxias, 105, Centro

49.280-00 Teresopolis, RJ

Sa Brasil

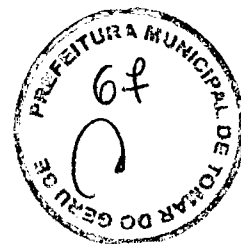
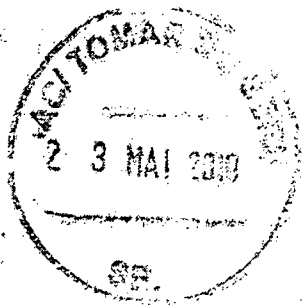
documentação referente a Chamada

Pública nº 01/2019



CONFERE COM ORIGINAL

Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP 034/2019



Prefeitura Municipal de Tomar do Arce

Rua. Getúlio Vargas, 284

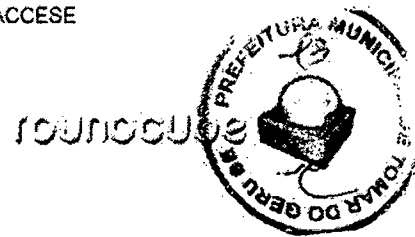
Tomar do Arce

SE

CONFERE COM ORIGINAL

Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP034.12019

Assunto **NOTIFICAÇÃO 003/2019 - ACCESE**
De Almojarifado Central PMTG
<almojarifado@tomardogeru.se.gov.br>
Para Associação de Camponeses <acce.se.sergipe@gmail.com>
Cópia Departamento de Nutrição <departamento.nutricao@outlook.com>,
Licitacao <licitacao@tomardogeru.se.gov.br>
Data 06-06-2019 09:36



- PEDIDO 005.2019 ACCESE.pdf (~434 KB)
- Notificação III - Associação.pdf (~537 KB)
- Webmail __ PEDIDO 005_2019 - ACCESE.pdf (~104 KB)



Bom dia!

Segue em anexo a notificação III. Favor, confirmar o recebimento.
Não é possível enviar via AR, pois as correspondências anteriores, enviadas para o endereço informado no contrato, retornaram.

Agradeço a Atenção!

Elis Rejane A. Santana
Nutricionista RT pelo PNAE - CRN-5 9451
Gestora de Contratos em PMTG
Departamento de Alimentação Escolar

CONFERE COM ORIGINAL

Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP034/2019



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



NOTIFICAÇÃO III – NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, entidade de direito público estabelecido com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, CEP. 49.280-000, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, Prefeito Municipal vem por meio desta.

NOTIFICAR a empresa ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE - ACCESE, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Duque de Caxias, n 108, CEP 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.321.998/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES**, pelo descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMTG**, objeto este a Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados à Alimentação Escolar dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino, **Contrato nº 021/2019**, na data de 13 de fevereiro de 2019.

Pelo fato de não ter efetivado a entrega no dia 03/06/2019 do pedido 005/2019 conforme solicitado na data de 28 de maio de 2019. Tal acontecimento poderá acarretar a imputação da empresa contratada as sanções prevista na CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

I - advertência;


II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes sobre o valor do item, para os casos de atraso ou inexecução injustificada, parcial ou total;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93".

Sendo assim fica a empresa desde já intimada a efetuar a entrega do item solicitado pelo Município, juntamente com as notas fiscais e suas certidões, no prazo de 03 (três) dias consecutivos conforme dito na Clausula Quinta do Contrato, sob pena de aplicação de multa na próxima notificação.

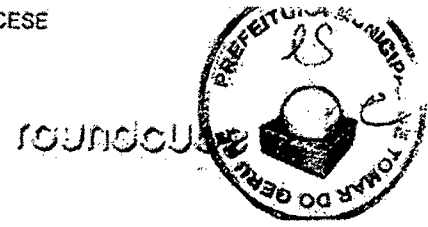
Tomar do Geru/SE, 05 de junho de 2019.


Elis Rejane Araujo Santana
Nutricionista RT pelo PNAE
Gestora de Contratos
CRN-5 9451

CONFERE COM ORIGINAL

Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP 034/2019

Assunto **PEDIDO 005/2019 - ACCESE**
De Almoarifado Central PMTG
<almoarifado@tomardogeru.se.gov.br>
Para Associação de Camponeses <accese.sergipe@gmail.com>
Cópia Departamento de Nutrição <departamento.nutricao@outlook.com>,
Almoarifado Gmail <almoarifadosetor@gmail.com>
Data 28-05-2019 14:54



- PEDIDO 005.2019 ACCESE.pdf (~434 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo o pedido. Favor, confirmar o recebimento.

As notas fiscais e as certidões deverão ser entregues juntamente com a mercadoria.

Agradeço a Atenção!

Elis Rejane A. Santana
Nutricionista RT pelo PNAE - CRN-5 9451
Gestora de Contratos em PMTG
Departamento de Alimentação Escolar

CONFERE COM ORIGINAL
Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP034/2019



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Tomar do Geru. RESPONSÁVEL: Elis Rejane Araujo Santana. FUNÇÃO: Nutricionista RT PNAE.
ENDEREÇO PARA ENTREGA: Almojarifado Central, localizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Albano Franco, s/n, Povoado Cardoso,
Tomar do Geru/SE. E-mail: almojarifado@tomardogeru.se.gov.br TELEFONE: (79) 99635-0722 ou (79) 99950-8393 (Antônio – Tonho)

ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESES E CAMPONESAS DO ESTADO DE SERGIPE											
GÊNEROS	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	CRECHE		PRÉ-ESCOLA		ENSINO FUND.		EJA		TOTAL (QNT)
			EMP. 317	CUSTO (R\$)	EMP. 318	CUSTO (R\$)	EMP. 319	CUSTO (R\$)	EMP. 320	CUSTO (R\$)	
MASSA PARA CUSCUZ	KG	R\$ 7,00		-		-		-		-	0,00
LARANJA	KG	R\$ 1,05	27,00	28,350	25,10	26,355		-		-	52,10
CUSTO POR EMPENHO			R\$	28,350	R\$	26,355	R\$	-	R\$	-	CUSTO TOTAL
											R\$ 54,705

Elis Santana
Elis Santana
Nutricionista
CRN-5 9451

CONFERE COM ORIGINAL
Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP0342019





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Setor de Licitações e Contratos, 28 de maio de 2019.

Ofício nº /2019



**A PROCURADORA DO MUNICÍPIO.
ILUSTRÍSSIMA SENHORA
JULIANA DE SOUZA DEDA
Tomar do Geru -SE**

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, o processo alusivo a **Rescisão do Contrato nº 021/2019/PMTG**, cujo objeto contratual é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios pela Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, destinados à Alimentação Escolar dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino**, para análise de emissão de Parecer Jurídico, quanto a minuta do Termo de Rescisão Contratual, conforme preceitos do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Após emissão de **Parecer Jurídico**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Atenciosamente.

Tiago Silva de Souza
Presidente da C.P.L

CONFERE COM ORIGINAL
Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP 034/2019



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 021/2019/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE.

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 021/2019/PMTG** firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 108, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 24.321.998/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Bastante Procuradora a Sra. **ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES**, com fulcro no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **Cláusula Décima** do referido contrato, firmado em 13 de fevereiro de 2019, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quarta da forma de entrega do Contrato original nº 021/2019/PMTG, de 13 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tomar do Geru/SE, XX de XXXXXXXXXX de 2019.

PEDRO SILVA COSTA FILHO

Prefeito

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

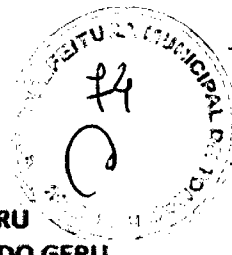
I - _____
CPF:

II - _____
CPF:

CONFERE COM ORIGINAL
Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GPO 34/2019



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Instados a nos manifestar acerca da minuta do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº. 021/2019/PMTG, a ser executado entre o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, emitimos Parecer, da forma que segue:

A Lei nº. 8.666/93, em seu art. 77 e 78, inciso I, estabelece:

"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
(...)*

Continuamente, a Lei de Licitações, em seu art. 79, estabeleceu:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
(...)"*

E, nesse contexto, o próprio Contrato nº 021/2019/PMTG, informa:

"CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

(...)

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

(...)

Compulsando-se os autos e da hermenêutica dos dispositivos acima enumerados, percebemos ser perfeitamente legal a **rescisão** pretendida, por devidamente justificada, além de haver a previsão legal e contratual para a mesma.

Ex positis, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, não nos parece haver ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos eles alcançados e, assim sendo, opinamos pela legalidade do pretendido Termo de Rescisão Unilateral.

É o parecer, S.M.J.

Tomar do Geru/SE, 28 de maio de 2019.


Juliana de Souza Deda
Procuradora do Município

CONFERE COM ORIGINAL

Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP034/2019



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 021/2019/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE.

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 021/2019/PMTG** firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede à Rua Duqué de Caxias, nº 108, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 24.321.998/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Bastante Procuradora a Sra. **ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES**, com fulcro no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **Cláusula Décima** do referido contrato, firmado em 13 de fevereiro de 2019, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quarta da forma de entrega do Contrato original nº 021/2019/PMTG, de 13 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tomar do Geru/SE, 28 de maio de 2019.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

I - Luís Carlos de Souza
CPF: 317.251.216-25

II - Átalia Paulinho
CPF: 0569119775

CONFERE COM ORIGINAL
Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP084/2019



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 021/2019/PMTG

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE.

DISTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CAMPOESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE

FINALIDADE: Rescisão Unilateral ao Contrato nº 021/2019, de Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios referente a Chamada Pública Nº 001/2019/PMTG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

Tomar do Geru/SE, 28 de maio de 2019.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito

CONFERE COM ORIGINAL
Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP 034/2019

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 021/2019/PMTG

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE.

DISTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE

FINALIDADE: Rescisão Unilateral ao Contrato nº 021/2019, de Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios referente a Chamada Pública Nº 001/2019/PMTG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

Tomar do Geru/SE, 28 de maio de 2019.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito



CONFERE COM ORIGINAL
Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP 034/2019

Gestor: - Endereço: PRAÇA GETULIO VARGAS Nº: 284, Bairro CENTRO
CEP: 49.280-000 TOMAR DO GERU/SE

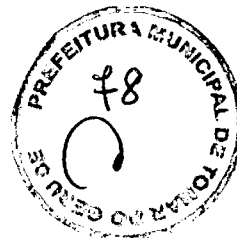
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 773FE13301A8DE45AC4997



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**




CERTIDÃO



Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13, inciso XII, da Constituição do Estado de Sergipe, o **Distrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 021/2019/PMTG**, celebrado entre o Município de Tomar do Geru e a **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, foi afixado no Quadro de Avisos deste Município de Tomar do Geru, em local visível ao público, e no Diário Oficial do Município a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Tomar do Geru/SE, 28 de maio de 2019.

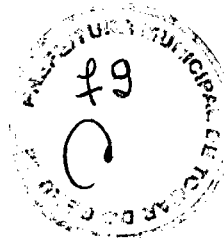

Tiago Silva de Souza
Presidente da CPL

CONFERE COM ORIGINAL

Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP 034/2019



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRACA GETULIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



NOTA DE ALTERAÇÃO

NAE - NOTA DE ALTERAÇÃO DE EMPENHO Nº 68

Fonte : 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fornecedor

Nome : ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE - ACCESE
 Endereço : RUA DUQUE DE CAXIAS Nº: 108 Bairro: CENTRO
 Cidade : TOMAR DO GERU Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 24321998000194 Insc Estadual : 0000 Insc Mun. : 0000

Classificação

Unidade Orçamentária : 18006 SECRETARIA DE EDUCACAO
 Função : 12 EDUCACAO
 SubFunção : 366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
 Programa : 5 EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade : 2105 ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Empenho Alterado			Saldo Anterior	Valor da NAE	Saldo Disponível
356/2019	GLOBAL	13/02/2019	R\$ 518,00	-R\$ 518,00	R\$ 0,00

Histórico:

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO DE Nº 021/2019/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE E A ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE.

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNI.	TOTAL
			TOTAL: -518,00

CONFERE COM ORIGINAL
 Tiago Silva Souza
 Presidente
 Portaria GP 034/2019

Declaração

Autorizo a alteração do empenho 356/2019

Data : 28/05/2019

Pedro Silva Costa Filho

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO
 Prefeito

Esta NAE foi processada de acordo com a legislação vigente

Data : 28/05/2019

Edjane Correia dos Santos

EDJANE CORREIA DOS SANTOS
 Setor de Empenho



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRACA GETULIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



NOTA DE ALTERAÇÃO

NAE - NOTA DE ALTERAÇÃO DE EMPENHO Nº 69

Fonte : 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fornecedor

Nome : ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE - ACCESE
 Endereço : RUA DUQUE DE CAXIAS Nº: 108 Bairro: CENTRO
 Cidade : TOMAR DO GERU Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 24321998000194 Insc Estadual : 0000 Insc Mun. : 0000

Classificação

Unidade Orçamentária : 16006 SECRETARIA DE EDUCACAO
 Função : 12 EDUCACAO
 SubFunção : 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa : 5 EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade : 2013 ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Empenho Alterado			Saldo Anterior	Valor da NAE	Saldo Disponível
355/2019	GLOBAL	13/02/2019	R\$ 3.710,00	-R\$ 3.710,00	R\$ 0,00

Histórico:

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO DE Nº 021/2019/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE E A ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE.

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNL	TOTAL
			TOTAL: -3.710,00

CONFERE COM ORIGINAL
 Tiago Silva Souza
 Presidente
 Portaria GP 024/2019

Declaração

Autorizo a alteração do empenho 355/2019

Data : 28/05/2019

Pedro Silva Costa Filho

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO
 Prefeito

Esta NAE foi processada de acordo com a legislação vigente

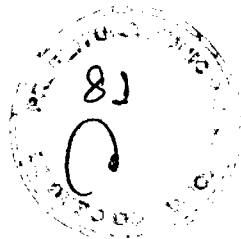
Data : 28/05/2019

Edjane Correia dos Santos

EDJANE CORREIA DOS SANTOS
 Setor de Empenho



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRACA GETULIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



NOTA DE ALTERAÇÃO

NAE - NOTA DE ALTERAÇÃO DE EMPENHO Nº 67

Fonte : 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fornecedor

Nome : ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE - ACCESE
 Endereço : RUA DUQUE DE CAXIAS Nº: 108 Bairro: CENTRO
 Cidade : TOMAR DO GERU Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 24321998000194 Insc Estadual : 0000 Insc Mun. : 0000

Classificação

Unidade Orçamentária : 16006 SECRETARIA DE EDUCACAO
 Função : 12 EDUCACAO
 SubFunção : 365 EDUCACAO INFANTIL
 Programa : 5 EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade : 2107 ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Empenho Alterado			Saldo Anterior	Valor da NAE	Saldo Disponível
354/2019	GLOBAL	13/02/2019	R\$ 5.918,50	-R\$ 5.918,50	R\$ 0,00

Histórico:

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO DE Nº 021/2019/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE E A ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE.

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNI:	TOTAL
			TOTAL: -5.918,50

CONFERE COM ORIGINAL
Triago Silva Souza
 Presidente
 Portaria GP 034/2019

Declaração

Autorizo a alteração do empenho 354/2019

Data : 28/05/2019

Pedro Silva Costa Filho

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO
 Prefeito

Esta NAE foi processada de acordo com a legislação vigente

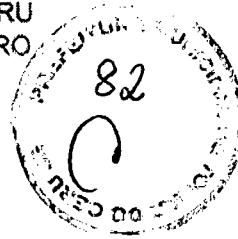
Data : 28/05/2019

Edjane Correia dos Santos

EDJANE CORREIA DOS SANTOS
 Setor de Empenho



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRACA GETULIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



NOTA DE ALTERAÇÃO

NAE - NOTA DE ALTERAÇÃO DE EMPENHO Nº 66

Fonte : 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fornecedor

Nome : ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE - ACCESE
 Endereço : RUA DUQUE DE CAXIAS Nº: 108 Bairro: CENTRO
 Cidade : TOMAR DO GERU Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 24321998000194 Insc Estadual : 0000 Insc Mun. : 0000

Classificação

Unidade Orçamentária : 16006 SECRETARIA DE EDUCACAO
 Função : 12 EDUCACAO
 SubFunção : 365 EDUCACAO INFANTIL
 Programa : 5 EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade : 2106 ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Empenho Alterado			Saldo Anterior	Valor da NAE	Saldo Disponível
353/2019	GLOBAL	13/02/2019	R\$ 2.299,85	-R\$ 2.299,85	R\$ 0,00

Histórico:

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO DE Nº 021/2019/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE E A ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE.

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNI.	TOTAL
<p>CONFERE COM ORIGINAL Tiago Silva Souza Presidente Portaria GP034/2019</p>			

TOTAL: -2.299,85

Declaração

Autorizo a alteração do empenho 353/2019

Data : 28/05/2019

Pedro Silva Costa Filho

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO
 Prefeito

Esta NAE foi processada de acordo com a legislação vigente

Data : 28/05/2019

Edjane Correia dos Santos

EDJANE CORREIA DOS SANTOS
 Setor de Empenho

NOTA



A Associação de Camponesas e Camponeses do Estado de Sergipe – ACCESE, CNPJ nº 24.321.998/0001-94, vem por meio deste, justificar-se ante a interrupção de fornecimento dos itens 25 e 31 da chamada pública nº 001/2019/PMTG.

No dia 19 de março de 2019, a ACCESE recebeu, por e-mail, notificação do almoxarifado central da prefeitura de Tomar do Geru, a respeito da necessidade de apresentarmos notas fiscais eletrônicas no ato da entrega dos produtos da merenda escolar, baseada em resolução recente do FNDE. Desde então, a ACCESE buscou, dentro de suas possibilidades, adequar-se a esta solicitação, uma vez que isso requereu inscrição estadual, aquisição de certificado digital e a compra de programa de emissão de notas fiscais.

Apesar do esforço da associação, não foi possível concluir todos estes passos antes do prazo para entrega dos pedidos da merenda escolar. Diante disso, pedimos a compreensão e lamentamos não poder cumprir com a entrega de **1.588 embalagens de massa para cuscuz de milho crioulo e 1.267 kg de laranja** que restam da chamada pública referida e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Desde já agradecemos pela cordialidade e confiança no trabalho da ACCESE em fortalecer a agricultura camponesa!

Tomar do Geru, 10 de junho de 2019.

Ana Maria dos Santos Guimarães
Ana Maria dos Santos Guimarães
Representante legal da ACCESE
CPF 038.405.215-05

CONFERE COM ORIGINAL

Tiago Silva Souza
Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP 024/2019

Recebido em 10, 06, 2019
Prefeitura Mun. de Tomar do Geru
Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP 024/2019



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COMUNICAÇÃO INTERNA S/N	Tomar do Geru, 02 de agosto de 2019.
DA: <i>Secretaria Municipal de Educação</i> PARA: <i>Setor de Licitações e Contratos</i>	

Estamos encaminhando, já devidamente autorizado, para as providências cabíveis no tocante à que sejam apuradas as irregularidades cometidas pela **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, com referência ao Contrato nº 021/2019/PMTG, nos termos expostos no relatório e documentos anexos, a fim de se instaurar procedimento administrativo visando à aplicação de penalidade à entidade responsável.

IARA SOARES COSTA
Secretaria Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL

Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP 024/2019



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Auto de Descrição da Conduta e Enquadramento Legal

Interessado – ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE.

Procedimentos – Contrato nº 021/2019/PMTG – Chamada Pública nº 001/2019/PMTG.

Descrição da Conduta – Inexecução contratual parcial, mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos.

Material Probatório – Relatório, Pedidos de Fornecimento, E-mail's de Solicitações, Ofícios de Notificação, Declarações, etc.


Enquadramento Legal:

- **Direto** – art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **Indireto** – Item 8 do Edital da Chamada Pública nº 001/2019/PMTG.
– Cláusula Décima, Alínea d, do Contrato nº 021/2019/PMTG.

Penalidade – Suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos, estabelecendo-se como parâmetro, e tendo como parâmetro a inexecução parcial do contrato, aplicasse a dosimetria da penalidade, 12 (doze) meses.

Assim, ante o exposto, considera-se a ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE como incurso na conduta legal prevista e sujeita às sanções administrativas cabíveis.

Tomar do Geru, 05 de agosto de 2019.


Tiago Silva de Souza
Presidente da C.P.L.

RATIFICO!
Informe-se.

Em 05/08/2019


PEDRO SILVA COSTA SILVA
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº ____/2019

Tomar do Geru/SE, 05 de agosto de 2019.

Prezado Senhor:

Tendo em vista o ocorrido na execução do **Contrato nº 021/2019**, decorrente da Chamada Pública, de nº **001/2019**, e de acordo com cópias da descrição da conduta e demais documentos anexos, vimos, por intermédio deste, informar a Vossa Senhoria que o Município de Tomar do Geru, por solicitação desta Secretária de Educação e mediante determinação do seu Exmo. Sr. Prefeito, instaurou procedimento administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanção e pretende aplicar a essa entidade a pena de suspensão temporária e impedimento de participação em licitação e de contratar com este Município, fundada no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 8 do Edital da Chamada Pública nº **001/2018** e Cláusula Décima, Alínea "d" do **Contrato nº 021/2019**, ficando assim, Vossa Senhoria, desde já, a partir do recebimento deste, intimado a, querendo, apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, defesa prévia** acerca da pretensão do Município, nos moldes do §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

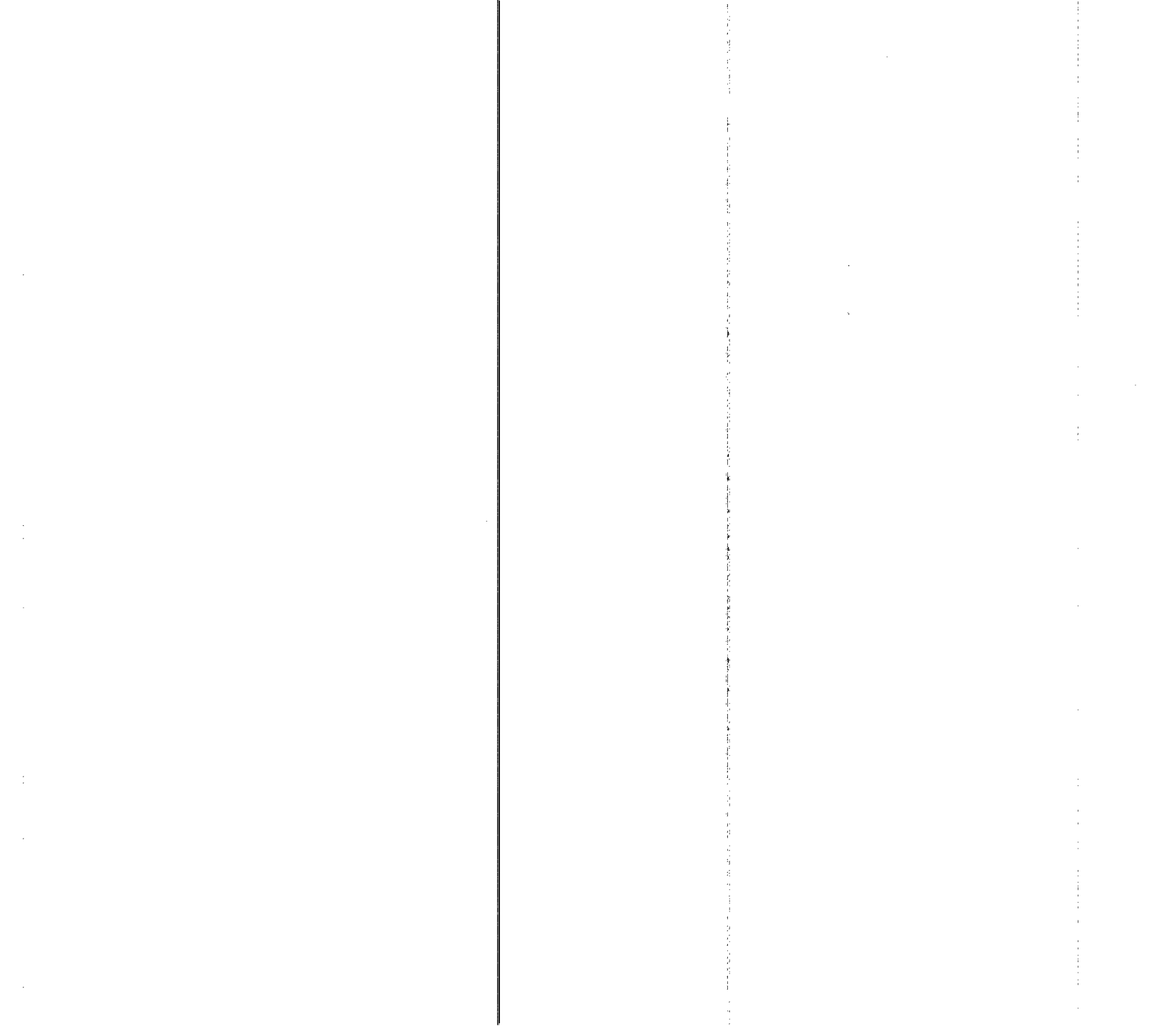
Atenciosamente,

IARA SOARES COSTA
Secretária Municipal de Educação

À
ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE
Rua Duque de Caxias, nº 108, Bairro Centro, CEP 49.290-000
Tomar do Geru/SE

CONFERE COM ORIGINAL

Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP 34 / 2019





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Ofício s/n

Tomar do Geru, 15 de agosto de 2019.

Exmo. Prefeito:

Conforme apurado pelo Setor de Licitações e Contratos deste Município, no presente procedimento administrativo para aplicação de penalidade referente ao **Contrato nº 021/2019**, decorrente da **Chamada Pública nº 001/2019/PMTG**, vimos, por intermédio deste, informar a Vossa Excelência que a empresa interessada **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE** não apresentou defesa prévia nos autos sobre a intenção de se aplicar a penalidade por parte deste Município, ficando Vossa Excelência apta a proceder à aplicação da penalidade cabível, nos moldes do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, juntamente com o Item 8 do Edital da Chamada Pública nº 001/2019 e Cláusula Décima do Contrato nº 021/2019/PMTG.

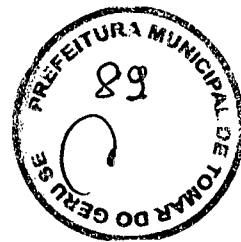
Atenciosamente,

IARA SOARES COSTA
Secretaria Municipal de Educação

Exmo. Sr.
PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito de Tomar do Geru
NESTA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



DESPACHO

O Prefeito de Tomar do Geru, no uso de suas atribuições, e em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem-se manifestar acerca do procedimento administrativo cujo objeto é a aplicação de penalidade à **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, em decorrência do **Contrato nº 021/2019/PMTG**, oriundo do processo Chamada Pública nº 001/2019/PMTG, e, com espeque art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, juntamente com o **Item 8 do Edital** da Chamada Pública nº 001/2019 e Cláusula Décima do **Contrato nº 021/2019/PMTG**, e decidir pela **APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, por período não inferior a **12 (doze) meses**, à supramencionada **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE** por inexecução parcial do referido contrato mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos.

Dê-se ciência, em conformidade com o art. 109, inc. I, al. "f", §1º, da Lei nº 8.666/93.

Tomar do Geru, 16 de agosto de 2019.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**




Ofício s/n

Tomar do Geru/SE, 16 de agosto de 2019.

Prezado Senhor:

Em conformidade com o Despacho exarado pelo Exmo. Prefeito de Tomar do Geru no procedimento administrativo para aplicação de penalidade, conforme cópia anexa, vimos, por intermédio deste, informar a Vossa Senhoria que o Município de Tomar do Geru, por intermédio de sua Prefeitura, **está aplicando a penalidade de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, à essa ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, ficando assim, Vossa Senhoria, desde já, intimado a, querendo, apresentar **recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, acerca da aplicação da penalidade supramencionada, nos moldes do art. 109, inc. I, al. "f", §1º, da Lei nº 8.666/93.

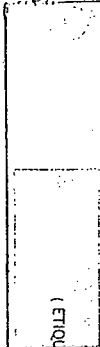
Atenciosamente,



Tiago Silva de Souza
Presidente da C.P.L

À Empresa
ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE
Rua Duque de Caxias, nº 108, Bairro Centro, CEP 49.290-000
Tomar do Geru/SE

REMETENTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284, BAIRRO
 CENTRO, CEP: 49.280-000
 TOMAR DO GERU/SE



AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Associação de Compositores e Compositoras do B. de Sergipe

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Duque de Caxias, nº. 108 - Centro

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

49.280.000 Tomar do Geru

SE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Setor - Setor de Licitação

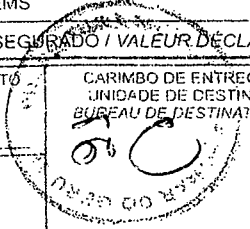
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EMISSOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO
AR
 AVIS CMO7

OA 01252314 6 BR



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 22 AGO 2019

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/
:	h	:	h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
 SE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
 Prefeitura Municipal de Tomar do Geru

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
 Praça Getúlio Vargas, 284 - Centro

CIDADE / LOCALITÉ
 Tomar do Geru

UF **SE** BRASIL BRÉSIL

4 9 2 8 0 - 0 0 0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR

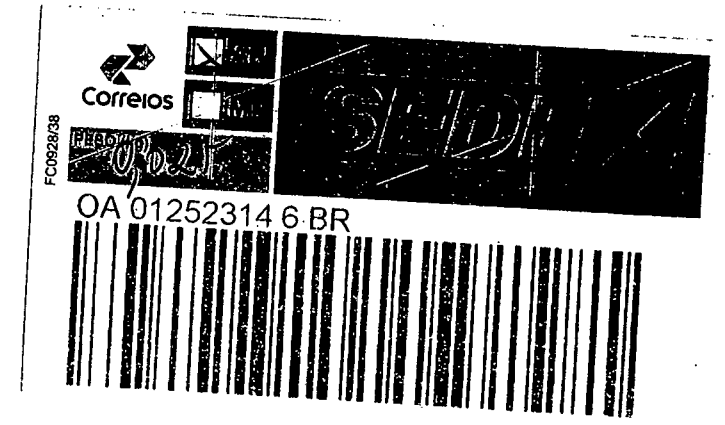
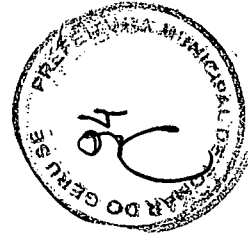
ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE

RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 108 – BAIRRO CENTRO

CEP:49.280-000 – TOMAR DO GERU-SE



DH





AR

PRENCHER COM LITRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
Associação de Compositores e Compositoras do E. de Sergipe		
ENDEREÇO / ADRESSE		
Rua Duque de Caxias, nº 108 - Centro		
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF PAÍS / PAYS
49.290.000	Tomar do Geru	SE
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Setor Setor de Licitação		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

ÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE

QUE DE CAXIAS, Nº 108 – BAIRRO CENTRO

30-000 – TOMAR DO GERU-SE



DM



X

22 AGO 2019

[Handwritten signature]

FC0928/08

Correios AR MP

PESO (kg) 0,025

SEDEX

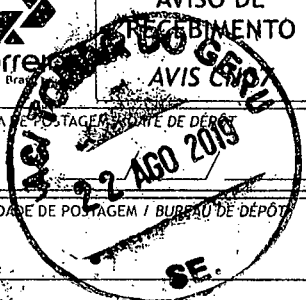
OA 01252314 6 BR



Correios
AVISO DE RECEBIMENTO
AVISOS
AR

OA 01252314 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
SE



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
: h : h : h

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

PRENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Prefeitura Municipal de Tomar do Geru
ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE
Praça Getúlio Vargas, 284, Centro
CIDADE / LOCALITÉ
Tomar do Geru
UF SE BRASIL
BRÉSIL
4 9 2 8 0 0 0 0

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284, BAIRRO
CENTRO, CEP: 49.280-000
TOMAR DO GERU/SE

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AB: 70310/71 - AV. TOMAR DO GERU
TOMAR DO GERU - SE
CNPJ: 34028116067452 Ins Est.: 21/05/2014



CUMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente: MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
CNPJ/CPF: 13089205000118
Doc. Post.: 339117858
Contrato: 9912408087 Cod Adm.: 17024362
Cartão: 72952418

Movimento: 22/08/2019 Hora: 10:51:47
Caixa: 93090485 Matrícula: 87276585
Lançamento: 004 Atendimento: 00003
Modalidade: A Faturar ID Tiquete: 1693296603

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO (R\$)
SEDEX CONTRATO ADEN	1	22,67*
Valor do Porte (R\$)	16,92	
Cap. Destino: 49280-000 (SE)		
Peso real (KG)	0,025	
Peso Tarifado	0,025	
OBLETID.	040125231468R	

PE - 1 ED - S. ES - N
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega.

TOTAL DO ATENDIMENTO (R\$) 22,67

Valor Declarado não solicitado (R\$)
No caso de objeto com valor, utilize o serviço adicional de valor declarado.

- PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
- ED - Entrega domiciliar - Sim/Não
- ES - Entrega sábado - Sim/Não
- RE - Restrição de entrega - Sim/Não

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima prestado(s) o(s) qual(is) caberei mediante apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais.

Nome: RB
Ass. Responsável:

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/70

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete desta comprovante, para eventual contato com os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 7.9.00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**AVISO
PRAZO RECURSAL**

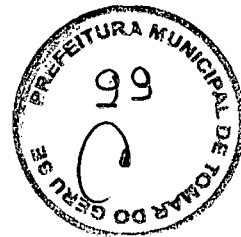
Aplicação de Penalidade

**Contrato nº 021/2019
Chamada Pública nº 001/2019**

O Prefeito de Tomar do Geru, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, com fulcro no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, juntamente com o **Item 8 do Edital da Chamada Pública nº 001/2019 e Cláusula Décima do Contrato nº 021/2019/PMTG**, e demais disposições correlatas, vem dar conhecimento ao público e demais interessados que está aplicando a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, à ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE, por inexecução parcial do Contrato supramencionado, mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos, ao tempo em que informa que se encontra aberto prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis, relativo à aplicação da penalidade, conforme prescrito no art. 109, inc. I, al. "f", §1º, da Lei nº 8.666/93.**

Tomar do Geru, 30 de agosto de 2019.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito



LICITAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**AVISO
PRAZO RECURSAL**

Aplicação de Penalidade

**Contrato nº 021/2019
Chamada Pública nº 001/2019**



O Prefeito de Tomar do Geru, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, com fulcro no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, juntamente com o Item 8 do Edital da Chamada Pública nº 001/2019 e Cláusula Décima do Contrato nº 021/2019/PMTG, e demais disposições correlatas, vem dar conhecimento ao público e demais interessados que está aplicando a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, à ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE, por inexecução parcial do Contrato supramencionado, mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos, ao tempo em que informa que se encontra aberto prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis, relativo à aplicação da penalidade, conforme prescrito no art. 109, inc. I, al. 4ª, §1º, da Lei nº 8.666/93.**

Tomar do Geru, 30 de agosto de 2019.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito

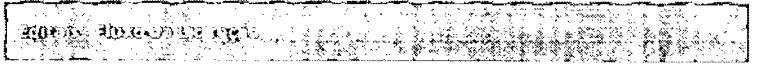
Licitação → PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE 1/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

Número	Modalidade	Data	Horario	Data de Publicação
PAP 1/2019	PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE	30-07-2019	08:00:00	07-08-2019 às 15:02:17
Situação	Fonte do Recurso	Valor Estimado	Valor Final	
Em Andamento		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Origem
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

Objeto
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE AO CONTRATO Nº 021/2019, DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, TENDO COMO CONTRATADA A ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE, COM BASE LEGAL NO ART. 87, INC. III DA LEI Nº 8.666/93, JUNTAMENTE COM O ITEM 8 DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 E CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 021/2019/PMTG

Localização/Contato
 Praça Getúlio Vargas 284, Centro - (79) / (79)



PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE NA ÍNTEGRA

Os arquivos estão no formato PDF.
 Para visualizá-los é necessário ter instalado em seu computador o programa Adobe Acrobat Reader.
 Caso não o tenha, faça o download através do link abaixo: [Acrobat Reader](#)



Assunto **PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM ANDAMENTO
- TOMAR DO GERU**



De <licitacao@tomardogeru.se.gov.br>
Para Anakmaia <anakmaia@yahoo.com.br>, Accese Sergipe
<accese.sergipe@gmail.com>
Data 30/08/2019 10:42

- PROCESSO NA ÍNTEGRA.pdf (~19 MB)

BOM DIA PREZADA ASSOCIAÇÃO,

VENHO POR MEIO DESTE ENCAMINHAR O PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO, SENDO ESTE EMAIL COM O OBJETIVO DE INFORMAR A PRESENTE QUE ENCONTRA-SE ABERTO PRAZO RECURSAL QUE A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO TERÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA.

O AVISO NO DIÁRIO OFICIAL DEU-SE POR MOTIVOS DA DIFICULDADE DOS CORREIOS EM ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A APRECIÇÃO DE VOSSA SENHORIA.

REGISTRO QUE O PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA SE ENCERRA EM 06/09/2019.

QUALQUER DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO.

POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

--
ATT,

TIAGO SILVA DE SOUZA
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**




CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições deste Setor de Licitações e Contratos e às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o Aviso relativo à Aplicação de Penalidade no procedimento administrativo referente ao **Contrato nº 021/2019**, decorrente do processo licitatório **Chamada Pública nº 001/2019**, foi publicado no Diário Oficial do Município na data de **30/08/2019**, no Portal da Transparência na data de **30/08/2019** e permaneceu afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura de Tomar do Geru, em local visível ao público, no período de **30/08/2019** a **06/09/2019**.

O referido é verdade!

Tomar do Geru, 06 de setembro de 2019.


Tiago Silva de Souza
Presidente da C.P.L

JUSTIFICATIVA



Diante da abertura de processo administrativo e aplicação de penalidade pela Prefeitura de Tomar do Geru, em relação ao **contrato nº 021/2019**, a Associação de Camponesas e Camponeses do Estado de Sergipe (ACCESE) vem justificar-se. Conforme mencionamos anteriormente em nota, recebemos por e-mail, no dia 19 de março de 2019, notificação do almoxarifado central sobre a necessidade de apresentar notas fiscais eletrônicas na entrega dos produtos, em detrimento das notas fiscais avulsas emitidas no posto local da SEFAZ em Itabaianinha que vínhamos apresentando.

Desde que a ACCESE iniciou o trabalho como entidade fornecedora de alimentos para a merenda escolar, utilizou-se esta modalidade de emissão das notas fiscais, que apesar da obrigatoriedade de pagamento de taxas administrativas ao estado, é um sistema mais acessível, do ponto de vista econômico, a grupos e associações de pequeno porte. A adoção desse método se deu, portanto, pelas próprias características da ACCESE, uma associação da agricultura familiar sem fins lucrativos e que visa a geração de renda para famílias camponesas, muitas delas em situação de vulnerabilidade social.

Apesar disso, a ACCESE buscou, dentro de suas possibilidades, adequar-se à solicitação da Prefeitura de Tomar do Geru e assim adquirir o programa de emissão de notas fiscais eletrônicas, o certificado digital e realizar a abertura de inscrição estadual, contudo, estas etapas não foram concluídas a tempo de cumprir com o cronograma de entregas da merenda escolar. Assim, lamentamos não poder realizar a entrega de **1.588 embalagens de massa para cuscuz de milho crioulo e 1.267 kg de laranja da chamada pública nº001/2019/PMTG.**

A ACCESE não teve, em nenhum momento, a intenção de prejudicar o município de Tomar do Geru com a interrupção da entrega dos produtos citados, uma vez que também é de grande interesse da associação participar do Programa Nacional de Aquisição de Alimentos para a merenda escolar (PNAE). Ao contrário, reiteramos nosso desejo de continuar produzindo e fornecendo alimentos saudáveis para a população deste município, fortalecendo também sua agricultura.

Enfim, pedimos desculpas por quaisquer transtornos durante este processo e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos. Gratos pela cordialidade, esperamos poder continuar com o trabalho em parceria com o município.

Tomar do Geru, 04 de setembro de 2019

Ana Maria dos Santos Guimarães

Ana Maria dos Santos Guimarães

Representante legal da ACCESE

CPF: 038.405.215-05



Recebido em 04/09/2019
Prefeitura Mun. de Tomar do Geru
Tiago Silva Souza
Presidente
Portaria GP034.120.19



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



JULGAMENTO DE RECURSO

Na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em conformidade com o Princípio da Motivação dos Atos da Administração Pública, previsto no art. 50 da mesma Lei supramencionada, e em atendimento ao art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e também item 08 do Edital de Chamada Pública nº 001/2019 e Cláusula Décima do Contrato nº 021/2019, trata o presente relatório de decisão referente à justificativa apresentada em sede de Recurso no procedimento administrativo para aplicação de penalidade à **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**.

Foi apresentada, tempestivamente, uma justificativa pela interessada, qual seja a **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominada Penalizanda, a qual, porquanto, fará as vezes de Recurso, cuja improcedência será demonstrada nesta peça. Assim, tratemos, doravante, das razões de justificativa apresentadas.

No mais, quanto ao mérito, percebe-se que a justificativa interposta pela Penalizanda não merece prosperar, pois suas razões são desprovidas de sustentação legal.

Senão vejamos: aduz, essencialmente, a penalizanda que ficou impossibilitada de fornecer tendo em vista a incapacidade de se adequar às exigências legais para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica. Essa é, basicamente, sua alegação.

Em assim sendo, então, vamos oferecer contrarrazões a essa alegação, apresentando as devidas fundamentações legais para tanto.

Primeiramente, podemos conceituar a Nota Fiscal Eletrônica como sendo um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços, ocorrida entre as partes. Sua validade jurídica é garantida pela assinatura digital do remetente (garantia de autoria e de integridade) e a Autorização de uso fornecida pelo Fisco, antes da ocorrência do fato gerador.

A nota fiscal eletrônica tem validade em todos os estados da Federação e já é uma realidade na legislação brasileira desde outubro de 2005, com a aprovação do Ajuste SINIEF 07/05 que instituiu nacionalmente a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Atualmente a legislação nacional estabelece que a NF-e substitua a chamada nota fiscal modelo 1 / 1A, que é utilizada, em regra, para documentar transações comerciais com mercadorias entre pessoas jurídicas.

A obrigatoriedade de emissão de NF-e, em âmbito Nacional, está prevista para os contribuintes elencados nos seguintes dispositivos legais:

- Protocolo ICMS 10/07 e suas alterações, para os anos de 2008 e 2009;
- Protocolo ICMS 42/09 e suas alterações, para o ano de 2010 em diante.

A obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal Eletrônica se aplicou a partir de 1º de janeiro de 2014, para os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE referidos no Apêndice XXXIV, Seção XII, ou nos Códigos de Atividade Econômica – CAE's que correspondam às atividades descritas pelos códigos da CNAE. E após 30 de abril de 2015, ao estabelecimento do contribuinte que não esteja enquadrado em nenhum dos códigos da CNAE constantes da relação do Apêndice XXXIV, ou nos Códigos de Atividade Econômica – CAE's que correspondam às atividades descritas pelos códigos da CNAE. Decreto 37.699/97 – Livro II – Art. 26-A – Inciso XVI e § 1º "i". Há de se ver, portanto, que a obrigatoriedade por atividade econômica (CNAE) se aplica a todas as operações efetuadas em todos os estabelecimentos dos contribuintes referidos nos Protocolos de ICMS citados acima, ficando vedada a emissão de nota fiscal, modelo 1 ou 1-A. No Protocolo ICMS 42/09 está prevista a obrigatoriedade para emissão de NF-e, aos contribuintes que, independente da atividade econômica exercida, realizem as seguintes operações:

- 1) destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 3) de comércio exterior.

Portanto, era obrigação inexcusável da penalizanda de atender às determinações legais acerca da Nota Fiscal Eletrônica, inclusive com relação às relações comerciais mantidas com este órgão.

Diante disso, vê-se que a Penalizanda admitiu e não cumpriu, efetivamente, com as suas obrigações, promovendo a inexecução parcial do contrato, mediante o cumprimento irregular



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



de suas cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, e dando ensejo às consequências contratuais e as previstas em lei, na forma do art. 77 c/c art. 78, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, a Lei de Licitações, em seu art. 87, estabeleceu:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (destacamos).

Já o Edital nº 001/2019 traz em seu bojo:

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis..

E, nesse contexto, o próprio Contrato nº 021/2019, informa:

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas. (destacamos).

Por fim, não finalmente, reiterando que esta Municipalidade, não se prendendo a tecnicismos, rigorismos ou legalismos, não se confundindo este último com legalidade, da qual



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



não nos afastamos, e se efetuando uma interpretação teleológica da licitação, ou seja, o fim a que se destina, que é sempre a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, busca esta que só pode ser obtida com a obtenção da contratação mais segura para o Poder Público, entendemos, respaldados pelo acima demonstrado, estar em consonância com os ditames legais atinentes à matéria a manutenção quanto à intenção da aplicação de penalidade à empresa penalizanda, o que entendemos, inclusive, para salvaguardar o interesse do Poder Público, e no intuito de atingir a finalidade mor da licitação, qual seja a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, calcada na isonomia da competitividade entre os participantes e, principalmente, segurança da contratação.

Finalmente, porém não menos importante, pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **conhecemos** da justificativa apresentada, fazendo as vezes de Recurso, pela **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, tendo em vista a sua tempestividade e regularidade, para, **no mérito, opinarmos no sentido de lhes negar provimento**. Diante disso, sugerimos a continuidade do procedimento.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição.

É o relatório. A superior consideração.

Tiago Silva de Souza
Presidente da C.P.L.

Ratifico o presente Relatório e sigo o entendimento proferido, ficando, assim, **DECIDIDO!** Igualmente, acato a sugestão de continuidade do procedimento, o que o farei.

Dê-se conhecimento.

Em 16 / 09 / 2019

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**




Ofício s/nº

Tomar do Geru/SE, 16 de setembro de 2019.

Senhora Assessora:

Em atendimento ao Princípio da Legalidade dos Atos da Administração Pública, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, procedimento administrativo referente à aplicação de penalidade à **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**.

Atenciosamente,


Tiago Silva de Souza
Presidente da C.P.L

À
Assessoria Jurídica
Prefeitura de Tomar do Geru/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURIDICO Nº 071/2019/PMTG.

Instandos a nos manifestarmos acerca do procedimento administrativo para aplicação de penalidade à **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, penalidade essa referente ao **Contrato nº 021/2019**, decorrente do processo **Chamada Pública nº 001/2019**, emitimos Parecer, da forma que segue.

De início, cumpre observar que a previsão referente às penalidades, primeiramente, estão estabelecidas no art. 87º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que estabelece:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III). (destaques nossos);

Nesse esteio, o Edital da **Chamada Pública nº 001/2019**, em seu item 8, corrobora o **Contrato nº 021/2019** que, em sua Cláusula Décima, informa:

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas. (destacamos).

Portanto, da análise dos dispositivos acima elencados, a punição pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada.

O Procedimento Administrativo realizado preencheu os requisitos estabelecidos em Lei para que se configurasse legal, principalmente quanto à sua forma escrita e fundamentada, publicidade, além da perfeita concessão dos prazos de defesa prévia e recurso.

Por fim, não finalmente, da análise do procedimento que nos foi apresentado, percebemos o atendimento de todos os requisitos legais já enumerados.

Finalmente, porém não menos importante, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial as peças elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao método, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, motivo pelo qual opinamos pela Legalidade do procedimento em questão, no sentido de aplicar penalidade à penalizada em tela, destacando, apenas, a perfeita prudência quanto à aplicação da penalidade, em relação à sua dosimetria, consoante estabelecido em Lei, pela simetria.

É o Parecer, o qual submetemos ao descortino da Autoridade Superior.

Tomar do Geru/Se, 16 de setembro de 2019.


Juliana de Souza Deda
Procuradora Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Ofício s/n

Tomar do Geru, 19 de setembro de 2019.

Exmo. Prefeito:

Conforme apurado pelo Setor de Licitações e Contratos deste Município, no presente procedimento administrativo para aplicação de penalidade referente ao **Contrato nº 021/2019**, decorrente do processo **Chamada Pública nº 001/2019**, vimos, por intermédio deste, informar a Vossa Excelência que a interessada **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE** apresentou recurso nos autos sobre a aplicação da penalidade por parte deste Município, o qual foi julgado improcedente, conforme Decisão Anexa, e, após Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, fica Vossa Excelência apta a referendar a penalidade aplicada, nos moldes da Lei nº 8.666/93, em seu art. 87, além do previsto nos supracitados Contrato e Edital.

Atenciosamente,

IARA SOARES COSTA
Secretaria Municipal de Educação

Exmo. Sr.
PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito de Tomar do Geru
NESTA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



DESPACHO

O Prefeito de Tomar do Geru, no uso de suas atribuições, e em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem apresentar manifestação final acerca do procedimento administrativo cujo objeto é a aplicação de penalidade à **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, em decorrência do **Contrato nº 021/2019**, oriundo do processo **Chamada Pública nº 001/2019**, aduzindo, mediante considerações adiante enumeradas, para ao final decidir, da forma seguinte:

CONSIDERAÇÕES

Considerando a existência do procedimento supramencionado, realizado por esta Prefeitura, o qual foi finalizado a contento, tendo, por consequência, gerado o contrato e o qual não foi cumprido a contento;

Considerando que era obrigação da entidade em questão promover a completa execução contratual, o que não veio a ocorrer, pois foi verificado irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos;

Considerando, no mais, os prejuízos sofridos pela Administração em decorrência da inexecução parcial contratual, haja vista que o objeto se trata de merenda escolar, obrigação do município e princípio fundante constitucional nas ações de educação;

Considerando, também, que foi instaurado, formalizado e executado todo o procedimento administrativo para a aplicação de penalidade, e cumpridas todas as fases e exigências legais, inclusive no que pertine à defesa prévia e ao contraditório;

Considerando, ainda, que tanto a Legislação Federal pertinente quanto o próprio contrato em apreço, preveem a aplicação de penalidades para o caso em tela, decorrente da irregular execução contratual;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Considerando, por fim, que a Assessoria Jurídica, após análise, manifestou-se pela procedência na aplicação de penalidades, decido:

DECISÃO

Desta forma, diante do exposto, com espeque no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 8 do Edital de Chamada Pública nº 001/2019 e Cláusula Décima do Contrato nº 021/2019, e demais disposições correlatas, e após exauridos todos os trâmites administrativos legais, **DECIDO** pela efetiva e definitiva aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tomar do Geru, efetuando a manutenção do período da pena, reduzindo o período para 6 (seis) meses, à **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, por inexecução parcial do referido contrato mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos.

Publique-se e se dê conhecimento, atendendo ao Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública.

Tomar do Geru, 24 de setembro de 2019.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**




**AVISO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Contrato nº 021/2019
Chamada Pública nº 001/2019**

O Prefeito de Tomar do Geru, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, com fulcro no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 8 do Edital da **Chamada Pública nº 001/2019** e Cláusula Décima do **Contrato nº 021/2019**, e demais disposições correlatas, vem dar conhecimento ao público e demais interessados que **aplicou a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 6 (SEIS) MESES à ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE, por inexecução parcial do Contrato supramencionado mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos.**

Tomar do Geru, 24 de setembro de 2019.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito

LICITAÇÃO




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

AVISO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Contrato nº 021/2019
Chamada Pública nº 001/2019

O Prefeito de Tomar do Geru, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, com fulcro no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 8 do Edital da Chamada Pública nº 001/2019 e Cláusula Décima do Contrato nº 021/2019, e demais disposições correlatas, vem dar conhecimento ao público e demais interessados que aplicou a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 6 (SEIS) MESES à ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, por inexecução parcial do Contrato supramencionado mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos.

Tomar do Geru, 24 de setembro de 2019.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

##ATO CONTRATO Nº 021/2019

##ATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

##TEX O Prefeito de Tomar do Geru, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, com fulcro no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 8 do Edital da Chamada Pública nº 001/2019 e Cláusula Décima do Contrato nº 021/2019, e demais disposições correlatas, vem dar conhecimento ao público e demais interessados que aplicou a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 6 (SEIS) MESES** à ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE, por inexecução parcial do Contrato supramencionado mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos.

##DAT Tomar do Geru/SE, 24 de setembro de 2019.

##ASS Pedro Silva Costa Filho

##CAR Prefeito





Ordinários 1125 - Convênio - FNDE PRAZO DE EXECUÇÃO: 08(oito) meses. VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze)meses. VALOR ESTIMADO:R\$ 2.030.753,73(dois milhões, trinta mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) PARECER JURÍDICO: Nº 455/2019 O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro - CEP: 49.160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE - Centro Administrativo José do Prado Franco - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7865 e 2107-7863 (Fax), ou através do site www.socorro.se.gov.br, www.socorro.se.gov.br ou e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br.

Nossa Senhora do Socorro-SE, 30 de setembro de 2019.
ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Propriá, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, tipo menor preço por item e mediante especificações a seguir: OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais II para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte do Município de Propriá, através de Recurso de Convênio FUNARTE nº 025/2018 - SICONV nº 880612/2018. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 15 de outubro de 2019 às 09h00min. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2104 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Juventude e Esporte. PROJETO/ATIVIDADE: 1011 - Aquis. de Equip., Mobiliários e Veículos para Sec. Mun. de Educação. ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. FONTES DE RECURSO: 1001, 1111. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 053/2014, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 613/2012. PARECER JURÍDICO Nº 137/2019. O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Travessa Sete de Setembro, nº 37 - Bairro Centro, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo telefone: (79) 3322-4308. Pelo site: www.propria.se.gov.br ou <https://agportal.agapesistemas.com.br/PortalLicitacao/> e pelo e-mail: licitacao@propria.se.gov.br

Propriá (SE), 30 de setembro de 2019.
CRISTIAN MAGNO GOMES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

AVISO DE PENALIDADE

Contrato nº 021/2019
Chamada Pública Nº 1/2019

O Prefeito de Tomar do Geru, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, com fulcro no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 8 do Edital da Chamada Pública nº 001/2019 e Cláusula Décima do Contrato nº 021/2019, e demais disposições correlatas, vem dar conhecimento ao público e demais interessados que aplicou a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 6 (SEIS) MESES À ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESES E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE, por inexecução parcial do Contrato supramencionado mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos.

Tomar do Geru/SE, 24 de setembro de 2019.
PEDRO SILVA COSTA FILHO

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2019

O Município de Almas - TO por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio conforme determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, comunica a quem interessar a realização do seguinte pregão:
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019, abertura dia 11/10/2019, às 08h00min, tipo menor preço, objeto: registro de preços para possível aquisição de equipamentos e 01 (um) veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km), para os serviços de saúde do município, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência e proposta nº 12271.064000/1170-04-Ministério da Saúde.
Maiores informações na Prefeitura Municipal, sala de licitações, Av. São João, Centro, Almas - TO. CEP: 77310-000, telefone: (63) 3373-1211, site: www.almas.to.gov.br, expediente de 07h:00min às 13h:00min.

MAYLAN CARDOSO VIEIRA ADAMANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019/ADM

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL tornar público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua 7 Setembro, Centro: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/ADM a realizar-se no dia 14/10/2019 às 08h30min, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO TRUCK TIPO 6X2 ACOPLADO COM TANQUE LIMPA FOSSA DE 15.000 LITROS. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradapl@gmail.com, de segunda à sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, 30 de setembro de 2019.
KAROLINY FREITAS SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO torna público o extrato do Contrato: referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 014/2019.OBJETO: Locação mensal de veículo utilitário, para o Transporte Escolar, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, CONTRATADO: RICARDO DE ARAUJO CARVALHO, inscrito no CNPJ nº 27.612.961/0001-87, com sede na Av. Vereador Moises Cruz, nº 342, Lote B, Centro, CEP: 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins-TO, VIGÊNCIA: 03 (Três) Meses, a partir da Assinatura do Registro de Preço BASE LEGAL: Com base na lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

PROCESSO Nº 038/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial nº 014/2019, tipo Menor Preço Global, Objetivando a obtenção de Locação mensal de veículo utilitário, para o Transporte Escolar, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, realizado as 08h00min do dia 24 de Setembro de 2019, onde chegou-se aos seguintes resultados a empresa RICARDO DE ARAUJO CARVALHO, inscrito no CNPJ nº 27.612.961/0001-87, com sede na Av. Vereador Moises Cruz, nº 342, Lote B, Centro, CEP: 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins-TO, Foi vencedor do menor preço Global, Totalizando R\$ 16.470,00 (Dezesseis Mil, quatrocentos e setenta reais), Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do Contrato, com esta municipalidade.

RAFAEL NOGUEIRA LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA ESTADO DO TOCANTINS, através da comissão da CPL realizará às 08:00 do dia 17 de Outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situado à rua 21 de abril nº 1.525 centro cachoeirinha - TO, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação de empresa para execução dos serviços de Infraestrutura Urbana, Pavimentação com TSD, passeios públicos e sinalização de vias na cidade de Cachoeirinha/TO, com a área de 3.535,62 m². Conforme Convênio 846647/2017 - SUDAM. O Edital e seus anexos poderão ser consultado e adquirido na sala da comissão da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, a partir do dia 01 de outubro de 2019 de 2ª a 6ª feira das 07h00min às 13h00min. Informações pelo fone (63) 3437-1248. Portal de transparência do município no site www.cachoeirinha.to.gov.br, ou solicitado através do e-mail: pmcachoeirinhac@gmail.com.

cachoeirinha - TO, 27 de setembro de 2019
FRANCISCO ALVES FAUSTINO FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Contrato nº 056/2019, firmado em 23.09.2019, entre a Prefeitura Municipal de Miranorte e a empresa N. A. CONSTRUÇÕES EIRELI; b) Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA TERCEIRA AVENIDA, SETOR SUL, NESTE MUNICÍPIO, OBJETO DO CONVÊNIO 846689/2017; c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993; d) Tomada de Preços 006/2019; e) Vigência: 180 dias a partir da Ordem de Serviço; f) Dotação: 22.03.15.451.2203.1.007 - 4.4.90.51; g) Valor: O preço total para prestação dos serviços será no valor de R\$ 225.243,50 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); h) Prefeitura Municipal de Miranorte; i) Signatários: pela Contratante, Sr. Antônio Carlos Martins Reis e pela Contratada, representada por Alexandre Costa de Carvalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019

PROCESSO Nº 2019034448
ESPÉCIE: CONTRATO DE REFORMA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: IKEDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma Parcial do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI - Contos de Fada, situado na 605 Norte, APM 02, Alameda 11, Palmas/TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.
VALOR: R\$ 127.361,68 (cento e vinte e sete mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no processo nº 2019034448, e Parecer nº 652/2019/SUAD/PGM.
RECURSOS: Funcional Programática nº 12.361.11.009-1687, ficha: 20192337, natureza de Despesa nº 33.90.39, Fonte de recurso nº 020490365, nota de empenho nº 21285, de 30 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2019.
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por seu representante legal, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, Secretária da Educação, portadora do RG. nº 412.922 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 400.098.742-91, nomeada através do ATO nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, de 11 de julho de 2019 e a empresa IKEDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ 33.595.684/0001-70, por seu Representante Legal, o senhor MATEUS MAURÍCIO DA CRUZ, portador do RG nº942.804 2ª via, SSP TO, CPF/MF nº 025.956.091-06.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que fará realizar às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 14 de outubro de 2019, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a aquisição de rádios portátil digital VHF -HT para atender as demandas da Superintendência da Guarda Metropolitana de Palmas/TO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, instruído no processo nº 2019051401. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, Lt. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, TO, 30 de setembro de 2019.
ENES RIBEIRO NETO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019

EXCLUSIVO ME e EPP
Processo Nº 2019042267. Órgão interessado: Fundo Municipal de Assistência Social. Objeto: a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de atualização profissional, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: DLIS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 07.012.541/0001-89, item: 01, Valor Total: R\$ 54.755,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais). Data da realização do certame: 10/09/2019.

Palmas - TO, 26 de setembro de 2019.
GÍOVANE NEVES COSTA
Pregoeiro





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**




CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições deste Setor de Licitações e Contratos e em cumprimento ao Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública, o Aviso relativo à Aplicação de Penalidade no procedimento administrativo referente ao **Contrato nº 021/2019**, decorrente do processo **Chamada Pública nº 001/2019**, foi publicado no Diário Oficial do Município na data de 24/09/2019, no Diário Oficial da União na data de 25/09/2019 e permaneceu afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura de Tomar do Geru, em local visível ao público.

O referido é verdade!

Tomar do Geru, 25 de setembro de 2019.


Tiago Silva de Souza
Presidente da C.P.L